



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2704, segunda-feira, 28 de abril de 2025

### DECRETO Nº 66429, de 28 de abril de 2025.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leia Aparecida da Silva Santos, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25298461** e o código CRC **E5B26EBB**.

**DECRETO N° 66440, de 28 de abril de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 23 de maio de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elielma Aires de Carvalho, matrícula 58.874, do cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302495** e o código CRC **68C9D02F**.

**DECRETO N° 66434, de 28 de abril de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Guilherme Lopes de Magalhães, no cargo de Psicólogo.

**Rejane Gambin**  
Prefeita, em exercício

**Fernanda Luiza Daniel Bonett**  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25300511** e o código CRC **598E8AE2**.

**DECRETO Nº 66438, de 28 de abril de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 29 de abril de 2025:

- Agnes Luciane Pinheiro, para o cargo de Coordenadora I da Área Jurídica.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302258** e o código CRC **1D15AFBD**.

---

**DECRETO Nº 66439, de 28 de abril de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de maio de 2025:

- Cristiane Schmitz, para o cargo de Coordenadora I de Comunicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302360** e o código CRC **A137E9A8**.

---

**DECRETO Nº 66407, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Clecia da Silva Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293537** e o código CRC **4D06B103**.

**DECRETO Nº 66428, de 28 de abril de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Virginia Martins Rodrigues, no cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25298428** e o código CRC **434F5C3F**.

## DECRETO Nº 66427, de 28 de abril de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 29 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Luan Lourenço Gomes Melo, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25298395** e o código CRC **9B409243**.

## DECRETO Nº 66432, de 28 de abril de 2025.

**Regulamenta a Lei 9.826, de 17 de abril de 2025,  
que institui o Programa Cidades-Irmãs e estabelece  
diretrizes para a sua implementação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 9.826, de 17 de abril de 2025;

**DECRETA:**

Capítulo I

Do Programa Cidades Irmãs

Art. 1º O Programa Cidades-Irmãs, instituído pela Lei Municipal nº 9.826, de 17 de abril de 2025, tem por finalidade promover ações que busquem integrar e divulgar o Município a diversas cidades, regiões e países, no sentido de proporcionar aos cidadãos e empresas das cidades participantes oportunidades de integração e intercâmbio educacional, cultural e econômico, visando estimular a inovação, a economia, a aproximação entre pessoas e empresas, além de fortalecer e divulgar o nome da cidade de Joinville em âmbito estadual, regional, nacional e internacional.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa Cidades-Irmãs:

I - o fortalecimento dos laços de amizade entre o município de Joinville e outras cidades;

II - a formação de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar intercâmbios (nos âmbitos cultural, esportivo e empresarial) que proporcionem aos cidadãos da cidade de Joinville vivenciarem as culturas de outros povos, mediante celebração de convênios específicos;

III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV - a criação de possibilidades para o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de oportunidades econômicas e comerciais, bem como relativas à organização, administração e gestão urbana;

V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada país;

VI - a formação de convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação, bem como outros programas de cooperação técnica que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VII - a realização de acordos bilaterais visando a troca de conhecimentos sobre as peculiaridades de cada uma das cidades;

VIII - a busca do incremento ao intercâmbio estudantil, promoção de viagens técnicas e de estudos, bem como, ao turismo.

Art. 3º As cidades-irmãs serão aquelas que possuam laços históricos, ligação geográfica, política, cultural, educacional ou empresarial, relacionadas ao desenvolvimento econômico, social e cultural com o município de Joinville e que manifestarem interesse em estabelecer uma relação de cooperação.

§1º Para a busca e seleção das possíveis cidades-irmãs, o Comitê Cidades-Irmãs utilizará os seguintes critérios de avaliação:

I - Intenção mútua de estabelecer uma relação de cooperação;

II - Histórico de relacionamento entre as cidades;

III - Compartilhamento de características geográficas, econômicas, culturais e/ou sociais;

IV - Existência de intercâmbios culturais, sociais, educacionais ou econômicos entre as cidades;

V - Potencial de desenvolvimento de ações conjuntas.

§2º As ações e projetos conjuntos serão planejados e executados pelas cidades e seus respectivos representantes em planos de ação que, mediante mútua manifestação, poderão ser renovados indefinidamente.

§3º O acordo com a cidade-irmã será celebrado através de instrumento específico para este fim, a ser elaborado em comum acordo pelas cidades.

## Capítulo II

### Do Comitê Cidades-Irmãs

Art. 4º Fica instituído o Comitê Cidades-Irmãs, órgão consultivo do Poder Executivo, com competência para a concretização dos objetivos do Programa Cidades-Irmãs, selecionando para análise do Prefeito as cidades-irmãs e organizando planos de trabalho anuais.

Art. 5º O comitê será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, que tenham tido vivência no exterior, e/ou proficiência em idioma estrangeiro e/ou participação ativa em projetos internacionais no Brasil.

§ 1º Os membros do comitê serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, conforme interesse público.

§ 2º O exercício da função de membro do comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 6º O comitê se reunirá regularmente, conforme calendário por ele próprio estabelecido.

Art. 7º O Presidente do Comitê Cidades-Irmãs será nomeado pelo Prefeito.

Art. 8º Fica autorizada a criação de Regimento Interno do Comitê Cidades-Irmãs, que deverá ser desenvolvido pela secretaria responsável pelo Desenvolvimento Econômico, e aprovado pelo respectivo comitê.

#### Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 9º Os recursos financeiros para a implementação do Programa Cidades-Irmãs serão provenientes de fontes próprias da Prefeitura de Joinville e de entidades da sociedade civil que proponham projetos no âmbito do programa.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 47.222, de 06 de abril de 2022.

Artigo 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25299935** e o código CRC **9B8AC6EF**.

**DECRETO Nº 66425, de 28 de abril de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2025, na Secretaria de Assistência Social:**

- Mariane Fagundes, no cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297774** e o código CRC **174B6358**.

#### **DECRETO Nº 66408, de 28 de abril de 2025.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Silvia Cavalheiro Thomaz, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293591** e o código CRC **36422DC2**.

### DECRETO Nº 66406, de 28 de abril de 2025.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sharlene da Silva Lucio, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293403** e o código CRC **B1FC5AFB**.

### DECRETO Nº 66405, de 28 de abril de 2025.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 28 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Keila Leticia da Silva Alcantara, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293331** e o código CRC **15B7F7E4**.

**DECRETO Nº 66433, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Michelle Stedille Moreira Alves, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25300135** e o código CRC **06C8C507**.

### DECRETO Nº 66431, de 28 de abril de 2025.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José:**

- Larissa Santos Gugliotti, no cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25299216** e o código CRC **44C35039**.

**DECRETO N° 66409, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de setembro de 2025, na Secretaria da Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Paloma Caroline de Jesus Scheid, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293674** e o código CRC **AB259199**.

**DECRETO N° 66404, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 31 de maio de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Eduarda Almeida de Aguiar, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293171** e o código CRC **CB000822**.

**DECRETO Nº 66421, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de maio de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Stefany Bruna Lourenço, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297022** e o código CRC **C878A08F**.

## DECRETO Nº 66420, de 28 de abril de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Giuliano Schmidt Bertazzo Silveira, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296814** e o código CRC **ABCA880E**.

---

## **DECRETO Nº 66424, de 28 de abril de 2025.**

**Dispõe sobre homologação do Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 38-0", para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, nos termos dos art. 4º, I e § 10 da Lei Federal nº 12.651, de 12 de maio de 2012.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 601, de 12 de abril de 2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e considerando o disposto no Decreto nº 16.171, de 25/11/2009, que cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Diagnóstico Socioambiental da "Sub-Bacia Hidrográfica - Código 38-0", contido no(s) anexo(s) SEI nº(s) 0024729794, 0024729799 e 0024729802, parte integrante do presente Decreto, para fins de inserção no Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGeo; elaborado de acordo com a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SAMA nº 005/2022, referendado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e apresentado para análise e manifestação da Câmara Técnica Especial de Microbacias (CTEM), do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville (COMDEMA), em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 601/2022.

Art. 2º O presente estudo tem a função de complementação do Levantamento Hidrográfico publicado através do Decreto nº 32.344 de 24 de julho de 2018 e do Decreto nº 39.182, de 25 de agosto de 2020 e de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Sub-Bacia Hidrográfica em questão, não implicando, por si só, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

ANEXO: Diagnóstico Socioambiental - Microbacia 38-0 (SEI N° 0024729794, 0024729799 e 0024729802).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297375** e o código CRC **B064F033**.

**DECRETO N° 66435, de 28 de abril de 2025.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **MARILENE APARECIDA REGERT**, na condição de companheira do servidor aposentado falecido **GERALDO MACHADO BITTENCOURT**, matrícula n. 20.109, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 16 de março de 2025, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2025.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302017** e o código CRC **9AF76BB4**.

## DECRETO Nº 66444, de 28 de abril de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude da licença maternidade da servidora Ana Leticia Moser Florentino Mattei, a partir de 05 de maio até 25 de outubro de 2025:

- Fernanda Leite Martini, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I de Assessoria Jurídica.

### Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302563** e o código CRC **410842DF**.

## DECRETO Nº 66419, de 28 de abril de 2025.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 29 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:**

- Vitor Vieira Piseta, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296742** e o código CRC **315AD922**.

**DECRETO Nº 66418, de 28 de abril de 2025.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de maio de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 05 de maio de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Malzeli Regina Goerll Agostinho, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296680** e o código CRC **894411AA**.

## DECRETO Nº 66417, de 28 de abril de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, na Secretaria de Educação:

- Guilherme Augusto Leu, no cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296485** e o código CRC **96AD4443**.

## DECRETO Nº 66437, de 28 de abril de 2025.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, ao **IVO IVANOR ROCHA**, cônjuge da servidora aposentada falecida **IRIA DA SILVA**, matrícula n. 18.329-7, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de fevereiro de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302069** e o código CRC **C3AFBAC4**.

**DECRETO Nº 66423, de 28 de abril de 2025.**

**Inclui e altera os titulares e suplentes do inciso I e os suplentes das alíneas "a" e "b", do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto o nº 55.911, de 31 de julho de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o mandato em andamento, de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2027, incluindo e alterando os titulares e suplentes do inciso I e os suplentes das alíneas "a" e "b", do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 55.911, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*I - .....*

*a) Titular: Guilherme Machado Casali, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE;*

*Suplente: Cleusa Mara Amaral, Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.*

*b) Titular: Mara Lúcia Tavares, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ;*

*Suplente: Maciel Fernando Frigotto, Secretário-Geral do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ.*

*II - .....*

*a) .....*

*Suplente: Temi Cristina Maes*

*.....*

*b) .....*

Titular: .....

Suplente: Carlos Roberto Caetano" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297256** e o código CRC **9E106BB6**.

**DECRETO Nº 66436, de 28 de abril de 2025.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **LOURIVAL DA SILVA**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **ELOÁ DA SILVA**, matrícula n. 65.560, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de março de 2025, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2025.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302043** e o código CRC **3EE81C9D**.

**DECRETO Nº 66422, de 28 de abril de 2025.**

**Altera o item 9 da alínea "a" e o item 1 da alínea "b", ambos do inciso II, e os itens 2 da alínea "a" e "b" do inciso VII, todos do art. 1º, do Decreto 48.437, de 08 de junho de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” - Mandato 2022/2025.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar nº 380/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o mandato em andamento, de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2025, alterando o item 9 da alínea "a" e o item 1 da alínea "b", ambos do inciso II, e os itens 2 das alíneas "a" e "b" do inciso VII, todos do art. 1º, do Decreto nº 48.437, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - .....

a) .....

.....

9. *Edson Nascimento Borges*

.....

b) .....

1. *Vacância*

.....

VII - .....

a) .....

.....

2. *Valdecir Valcanaia*

b) .....

.....

2. *Vacância" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297118** e o código CRC **5C99E1F3**.

**DECRETO Nº 66412, de 28 de abril de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 222/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Transporte Escolar - Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 222/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Transporte Escolar - Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo "Transporte Escolar - Serviços" são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita, em exercício

**Anexo:** Instrução Normativa Conjunta SEI nº 222/2025 (0025178444).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293785** e o código CRC **255D9E02**.

**DECRETO Nº 66416, de 28 de abril de 2025.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Érica de Almeida Gomes, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296376** e o código CRC **3933972A**.

## DECRETO Nº 66446, de 28 de abril de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de maio de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Kelen Cristiane de Sant'anna, matrícula 99.686, do cargo de Fisioterapeuta.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302582** e o código CRC **DDF5FD78**.

## DECRETO Nº 66445, de 28 de abril de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2025:

Rosimeire França Sadoyama, matrícula 62.821, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302570** e o código CRC **817E3B6B**.

## DECRETO Nº 66415, de 28 de abril de 2025.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 06 de maio de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Ingrid Vale Ataide, no cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296282** e o código CRC **7451F9F9**.

**DECRETO Nº 66414, de 28 de abril de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 29 de abril de 2025, na Secretaria de Assistência Social:**

- Rodrigo Faria Pereira, no cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25294399** e o código CRC **93C4D574**.

**DECRETO Nº 66443, de 28 de abril de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de junho de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Carolina Maria Marin, matrícula 99.697, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercícioFernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302556** e o código CRC **6CD9BE11**.

## DECRETO N° 66442, de 28 de abril de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 29 de maio de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Inêz Hellmann, matrícula 58.943, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302545** e o código CRC **682651FA**.

## DECRETO N° 66441, de 28 de abril de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 28 de maio de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maria Aparecida Silvério, matrícula 58.890, do cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25302520** e o código CRC **37D881C5**.

**DECRETO Nº 66430, de 28 de abril de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:**

- Ricardo Sabel, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25299184** e o código CRC **AE9C5048**.

## DECRETO Nº 66413, de 28 de abril de 2025.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2025, na Secretaria de Educação:

- Desirée de Oliveira Corrêa, no cargo de Assistente Social.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293851** e o código CRC **095D0A67**.

**DECRETO N° 66411, de 28 de abril de 2025.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 30 de abril de 2025, na Secretaria de Educação:**

- Milene Francisca Coelho Sobreira, no cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293782** e o código CRC **F955973B**.

**DECRETO N° 66410, de 28 de abril de 2025.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Sara Roberta Zietz Cardozo, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita, em exercício

Fernanda Luiza Daniel Bonett  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 28/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293749** e o código CRC **43F2A052**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 530/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Cilmara Aparecida Orsi de Lima**, matrícula **41383**, e **Patrícia Maria de Oliveira**, matrícula **19776**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alexandra Emília Koster Braatz Obenaus**, matrícula **27482** e **Charles Chaplin**, matrícula **39183**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **FLAVIA MANOELA BORBA DE LIMA**, matrícula **58650**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291692** e o código CRC **AE4205EA**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC****PORTARIA Nº 3506/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Edvaldo Fernandes, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, o Sr. Jonata da Silva para a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290663** e o código CRC **8E88E22F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 506/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Patrícia de Oliveira Devegili, matrícula nº 19948, da função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Professora Zelândia Thomazi Bratti, em 11 de abril de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25255567** e o código CRC **7A38570C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 507/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Patrícia de Oliveira Devegili, matrícula nº 19948, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Professora Zelândia Thomazi Bratti, a partir de 14 de abril de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25255590** e o código CRC **E4CDA639**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 509/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Cassia Bernadete Canto de Oliveira**, matrícula **25.531** e **Luana Pires Carvalho de Andrade**, matrícula **42.369**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Viviane Faustino da Silva**, matrícula **46.817** e **Terezinha Rodrigues**, matrícula **41.816**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Renata Cancio Alves**, matrícula **61401**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25279775** e o código CRC **DCD8BE77**.

---

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 232/2025** da empresa **Blockbuild Comercio de Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.506.565/0001-02**, referente a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2023, ficando assim constituída:

### **I. Fiscais Requisitantes:**

#### **Secretaria de Infraestrutura Urbana**

#### **Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

##### **Titulares**

Caroline Calil Jobim, nº 60.997

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

##### **Suplentes**

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

### **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

#### **Unidade Regional de Obras Centro Norte**

##### **Fiscais Titulares**

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;  
Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60237;  
Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

##### **Fiscais Suplentes**

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;  
Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;  
Lucas Schuroff – Matrícula nº 60255.

### **Unidade Regional de Obras Leste**

#### Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;  
Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.  
Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

#### Fiscais Suplentes

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;  
Gabriela Zang – Matrícula nº 48408;

### **Unidade Regional de Obras Nordeste**

#### Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;  
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;  
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714.

#### Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.  
Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula nº 24098;  
Jane Costa Damasio – Matrícula nº 25756;

### **Unidade Regional de Obras Oeste**

#### Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;  
Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;  
Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

#### Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;  
Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;  
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

### **Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**

#### Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737  
Teodoro Lima - matrícula nº 53.356  
John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509  
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245  
Fernando Cisz - matrícula nº 27791  
Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

**Unidade Regional de Obras Sudeste****Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;  
Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;  
Ruan Felipe Loz - matricula nº 58872.

**Fiscais Suplentes**

Adriane Cristine Weber, matrícula 62298;  
Jonas José Luiz - matrícula nº 62161.

**Unidade Regional de Obras Sudoeste****Fiscais Titulares**

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;  
Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;  
Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

**Fiscais Suplentes**

Ana Caroline Oliveira de Sousa – Matrícula nº 60638;  
Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148.

**Unidade Regional de Obras Sul****Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;  
Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;  
Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;  
Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

**Fiscais Suplentes**

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;  
Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58197;  
Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

**SEINFRA - Unidade de Obras****Fiscais Titulares**

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;  
Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;  
Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

#### Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;  
Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

### **III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Fiscais Titulares**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511;
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

#### **Fiscal Suplente**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 232/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296707** e o código CRC **0F37F301**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 098/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 41/24**, a partir de 30/04/2025, conforme Memorando SEI nº 25275821, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/04/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25284549** e o código CRC **9111077E**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 508/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Fernanda Cristina dos Santos Crestani**, matrícula **31105** e **Raquel dos Santos Viana**, matrícula **35828**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Helena Gabriela de Carvalho**, matrícula **41400** e **Claudia Maria Rodrigues de Oliveira Lubian**, matrícula **36104**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SUZIANE DE JESUS CARVALHO**, matrícula **60781**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25279507** e o código CRC **3DAA299E**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 511/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Marlete Aline Conti Wroblewski**, matrícula **40897** e **Juçara Stange Fernandes**, matrícula **49714**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daiane Marlene Deglmann Schneider**, matrícula **41377** e **Cristiane Teresinha Alves Eising**, matrícula **21832**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SULLIANI LIMA DA SILVA**, matrícula **58788**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280204** e o código CRC **869D7415**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 512/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Evelin Katiane Izauro**, matrícula **46.631** e **Ana Clarice Xavier Saad**, matrícula **36.236**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Izabel Borges Viera**, matrícula **40.705** e **Bianca Alessandra dos Santos Suplicy Vie**, matrícula **45.628**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Carolina Lopes Ribeiro**, matrícula **58.607**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280396** e o código CRC **6D13AA55**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 510/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **THALIA CAROLINA STOLF HOSTIN SILVA**, matrícula **41391** e **PATRÍCIA DUARTE MATTOS**, matrícula **39088**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **CLARINA ALVES DO PRADO**, matrícula **46389** e **FABIANA GONÇALVES DE JESUS**, matrícula **23625**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **JEFERSON LUIZ FREITAS**, matrícula **58781**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280085** e o código CRC **A23CDACD**.

## **PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 099/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 42/24**, a partir de 29/04/2025, conforme Memorando SEI nº 25260487, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/04/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25260487** e o código CRC **62FAD7B4**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 513/2025 - SED.GAB

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Ely Horn**, matrícula **36355**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Clarise dos santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LARISSA TANK DE JESUS**, matrícula **58563**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280569** e o código CRC **CA229634**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 514/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Priscila Bernardo da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Eva Cristina da Silva de Borba**, matrícula **14567**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carmem Lúcia Fernandes Onofre**, matrícula **35712** e **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Camila Maiara da Silva Reimer**, matrícula **58528**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280734** e o código CRC **D8149347**.

---

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 100/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 44/24**, a partir de 30/04/2025, conforme Memorando SEI 25252950, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/04/2025, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25278194** e o código CRC **B613BA9F**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio

**PORTARIA Nº 3508/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social e com o disposto no item 11 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e Lei Federal nº 13.303/16, RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear:**

DÉBORA ROSSI - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
FABIANA SEHNEM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
FABIO ALEXANDRE BARCOS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
GIULIANO GONÇALVES SILVA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
GUILHERME JOSE STUMPF – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
JOSÉ LUIS SOUZA LEITE – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ANNE PRISCILA LIMA ANDRADE NEPOMUCENO – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
CAMILA FRIEDEMANN – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ELISSA DANIELLE SILVA – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
JAISON VOSS – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
MARCELO CORDEIRO CLEMENTE – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
PATRICIA IARA PEREIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
VANESSA FRANCINE DE FREITAS ROSA – Membro da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º - Nomear:**

DÉBORA ROSSI - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
FABIANA SEHNEM – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
FABIO ALEXANDRE BARCOS – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
GIULIANO GONÇALVES SILVA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
GUILHERME JOSE STUMPF – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
JOSÉ LUIS SOUZA LEITE – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
PRISCILA TOMASI DA CRUZ MATTEI - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;  
ANNE PRISCILA LIMA ANDRADE NEPOMUCENO – Membro de equipe de apoio;  
CAMILA FRIEDEMANN – Membro de equipe de apoio;  
CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro de equipe de apoio;  
ELISSA DANIELLE SILVA – Membro de equipe de apoio;  
JAISON VOSS – Membro de equipe de apoio;  
MARCELO CORDEIRO CLEMENTE – Membro de equipe de apoio;  
PATRICIA IARA PEREIRA – Membro de equipe de apoio.  
VANESSA FRANCINE DE FREITAS ROSA – Membro da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria de Nº 3468/2025.

**Art. 4º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação e no caso dos Pregões, um pregoeiro e no mínimo dois membros da Equipe de Apoio, conforme atribuições, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**Art. 5º** - O período de vigência desta Portaria é de 25 de abril de 2025 até 25 de abril de 2026 surtindo efeitos retroativos, de acordo com a sua vigência.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293465** e o código CRC **6A438D2B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 515/2025 - SED.GAB**

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **VÂNIA DANIELA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula **49869** e **THALIA CAROLINE STOLF HOSTIN SILVA**, matrícula **41391**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **CLARINA ALVES DO PRADO**, matrícula **46389** e **FABIANA GONÇALVES DE JESUS**, matrícula **23625**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ADRIANA ELINA MATTEI IGNACZUK**, matrícula **58452**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25282066** e o código CRC **EF9C1C6B**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 100/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para

a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 43/24**, a partir de 30/04/2025, conforme Memorando SEI 25232645, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/04/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25278341** e o código CRC **DB0F9D50**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.APA**

**PORTARIA Nº 472/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0025165888) proveniente do Pregão Eletrônico n.518/2024, cuja empresa é a Hoffmannlab Produtos para Laboratório Eireli, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (0025165888) proveniente do Pregão Eletrônico n.518/2024, cuja empresa é a Hoffmannlab Produtos para Laboratório Eireli, tendo como objeto a **Aquisição de centrífuga laboratorial**

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula 100266;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula 85333;

Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula 67966;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25284448** e o código CRC **32CA7465**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA GABP N° 058/2025 – DETRANS****Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços 0022874375**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 238/2024, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **Elo Têxtil Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de camisetas e coletes personalizados, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS:**

- a) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular;
- b) Marcello Dalla Vechia, matrícula 820 - Titular;
- c) Fabrício José de Souza, matrícula 570 - Titular;
- d) Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753 - Suplente;
- e) Milena Alves, matrícula 854 - Suplente;
- f) Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25281269** e o código CRC **E5D8D919**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 292/2025****Homologa Progressões**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução n° 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria n° 048/2025,

**Resolve:**

Art. 1º Homologa Progressão, a contar de abril de 2025, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- ELIANE LISBOA BORBA, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Cerimonialista;
- JEFERSON LUIS DOS SANTOS, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Jornalista;
- MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- MARLON FERNANDO DA SILVEIRA, do nível “H” para o nível “T”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- MORGANA LONGO KESTERING, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- PATRIK ROGER PINHEIRO, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Editor;
- SAMUEL NATHAN BORGMANN DE OLIVEIRA, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- SIDNEY MARLON DE AZEVEDO, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Jornalista.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25300394** e o código CRC **9B5F90DE**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 516/2025 - SED.GAB**

#### **Estabelece Diretrizes Gerais para a Identificação E Atendimento de Estudantes com Indicadores de Altas Habilidades Ou Superdotação Na Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, que enfatizam a importância da educação para o desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes e estabelecem diretrizes para garantir o acesso à educação de qualidade para todos;

Considerando a Seção II Da Política Educacional da Lei Orgânica do Município de Joinville/SC, que define que a educação será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania;

Considerando os Arts. 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394/1996, que dispõem sobre a modalidade da Educação Especial, serviços de apoio e de atendimento especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

Considerando a Resolução nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado deve ser prestado de forma suplementar à formação de

estudantes com altas habilidades ou superdotação;

Considerando a Estratégia 4.7 da Meta 4 dos Planos Nacional e Municipal de Educação - Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 8.043/2015, que destacam a necessidade de assegurar, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

Considerando a Lei nº 9.693/2024, que institui a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação no Município de Joinville;

Considerando o Parecer nº 212/2025 do Conselho Municipal de Educação (CME) de Joinville.

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Portaria que estabelece as diretrizes gerais para a identificação e atendimento de estudantes com indicadores de Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD) da Rede Municipal de Ensino de Joinville, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Parágrafo único.** A Portaria define concepção, princípios, objetivos e diretrizes que fundamentam o processo de escolarização dos estudantes com AH/SD na Rede Municipal de Ensino.

### **CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO**

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se estudantes com altas habilidades ou superdotação aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, caracterizados também por elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O atendimento aos estudantes com AH/SD será desenvolvido com base nos princípios definidos no Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9.394/1996:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - garantia de padrão de qualidade;
- VI - valorização da experiência extra-escolar;
- VII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- VIII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
- X - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdocegas e com deficiência auditiva.

## **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos do processo de identificação e atendimento dos estudantes com indicadores de AH/SD na Rede Municipal de Joinville:

- I - realizar o levantamento dos estudantes com indicadores de AH/SD matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- II - ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com as necessidades e áreas de interesse dos estudantes;
- III - organizar a estrutura física dos espaços de atendimento dos estudantes de modo que favoreça a diversificação das experiências de aprendizagem;
- IV - estabelecer um ambiente educacional estimulante e criativo, que promova o desenvolvimento integral dos estudantes;
- V - desenvolver estratégias de ensino para atender às necessidades individuais dos estudantes, proporcionando desafios apropriados ao seu nível de desenvolvimento;
- VI - desenvolver atividades de enriquecimento curricular, visando aprofundar e expandir habilidades e competências dos estudantes, nas diferentes áreas do conhecimento;
- VII - elaborar propostas pedagógicas que visem o desenvolvimento das áreas: acadêmica, intelectual, liderança, psicomotricidade e artes;
- VIII - desenvolver atividades que promovam habilidades e competências, como pensamento crítico, resolução de problemas, autonomia, autogestão, liderança e comunicação, entre outras;
- IX - ajustar o currículo e as estratégias de ensino para atender às necessidades individuais dos estudantes, proporcionando desafios apropriados ao seu nível de desenvolvimento;
- X - oferecer oportunidades para que os estudantes possam explorar e desenvolver suas habilidades e interesses, dentro e fora da unidade de ensino;
- XI - promover a participação dos estudantes com AH/SD em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas;
- XII - utilizar materiais didático-pedagógicos contextualizados, diversificados e acessíveis, considerando as diversidades étnico-racial, ambiental, cultural e linguística dos estudantes;

XIII - ampliar o atendimento aos estudantes, por meio da ação articulada de setores como cultura, esporte, ciência e tecnologia;

XIV - fomentar as parcerias com instituições de Educação Superior e diferentes setores (empresarial, acadêmico, artístico, esportivo, etc), com vistas ao atendimento complementar e/ou suplementar dos estudantes;

XV - promover a articulação intersetorial com órgãos públicos de diferentes áreas e esferas;

XVI - promover ações que envolvam as famílias dos estudantes e integrantes da comunidade escolar;

XVII - fomentar e incentivar a formação continuada em serviço dos professores e demais profissionais que atuam na área da educação, com temáticas relacionadas às altas habilidades ou superdotação;

XVIII - garantir a formação continuada em serviço dos professores do AEE que atuam nas salas de recursos multifuncionais e dos professores que atuam no Polo de AH/SD;

XIV - apoiar a pesquisa científica, a produção acadêmica e a circulação de informações relativas à temática das AH/SD e temas afins.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO**

**Art. 5º** A identificação dos estudantes com indicadores de AH/SD poderá ocorrer na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a partir das observações dos professores e outros profissionais, dos apontamentos feitos pelos colegas da turma, pais ou responsáveis, pela auto-indicação, entre outros.

**Art. 6º** O processo de identificação de indicadores de AH/SD deverá ser realizado nas unidades de ensino por meio da aplicação e análise dos instrumentos de verificação, definidos pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação (SED).

**Art. 7º** Os estudantes com dupla excepcionalidade, caracterizada pela concomitância entre AH/SD, em qualquer área da inteligência e algum transtorno ou deficiência, devem passar pelo mesmo processo de identificação.

**Art. 8º** Serão utilizados os seguintes instrumentos de verificação para cada etapa e modalidade de ensino:

I - Educação Infantil: lista de verificação e questionários para professores e pais ou responsáveis;

II - Ensino Fundamental: lista de verificação, questionário de automeação para estudantes do 1º ao 4º ano, questionário para os estudantes do 5º ao 9º ano e questionários para os

professores e pais ou responsáveis;

III - Educação de Jovens e Adultos: questionário para os estudantes e questionário para uma segunda fonte (pessoa que conhece o estudante).

**Art. 9º** A aplicação dos instrumentos de verificação deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, definidas no documento Caderno de Altas Habilidades ou Superdotação, ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único.** O processo de investigação para AH/SD somente poderá ser iniciado após a autorização dos pais ou responsáveis, por meio da assinatura do Termo de Autorização de Investigação de AH/SD.

## CAPÍTULO IV

### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 10.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE), concebido como um dos serviços da Educação Especial, complementa e/ou suplementa a formação do estudante, visando à sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino.

**Art. 11.** O professor que atua no AEE é responsável por desenvolver ações que visam ao atendimento e acompanhamento dos estudantes com indicadores de AH/SD na unidade de ensino e no Polo de AH/SD.

**Parágrafo único.** As ações pedagógicas desenvolvidas pelo professor do AEE visam apoiar e ampliar as atividades desenvolvidas pelo professor da sala de aula regular.

**Art. 12.** O professor do AEE deve realizar o planejamento das aulas que serão ministradas na sala de recursos multifuncionais ou Polo de AH/SD, contemplando atividades que:

I - utilizem metodologias diferenciadas das aplicadas na sala de aula regular;

II - desenvolvam habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes, considerando suas singularidades;

III - sejam compatíveis com o potencial, habilidades e áreas de interesse dos estudantes e oferecidas em ambientes estimulantes;

IV - sejam articuladas com os professores da sala de aula regular, do Polo de AH/SD e demais profissionais que atuam nos programas/projetos vinculados à Secretaria de Educação.

**Parágrafo único.** Durante o planejamento e organização do AEE, os espaços e tempos escolares devem ser considerados para atender às peculiaridades do estudante com indicadores de AH/SD, de acordo com a sua faixa etária e etapa ou modalidade de ensino.

**Art. 13.** O atendimento aos estudantes com indicadores ou que se encontram em processo de identificação de AH/SD será ofertado no contraturno e em diferentes locais, incluindo:

I - sala de recursos multifuncionais da unidade de ensino onde o estudante está matriculado ou em outra unidade com oferta do serviço do AEE;

II - Polo de AH/SD;

III - espaços educativos das unidades de ensino (sala maker, infoteca, laboratório, ateliê, etc);

IV - instituições parceiras da Secretaria de Educação;

**Parágrafo único.** Na Educação Infantil, o AEE ocorrerá na unidade de ensino em que o estudante está matriculado.

**Art. 14.** O horário de atendimento aos estudantes deverá ser em comum acordo entre os profissionais que atuam no AEE e os pais ou responsáveis.

**Art. 15.** O registro da matrícula dos estudantes com indicadores de AH/SD que frequentam o AEE no contraturno escolar, no Sistema de Gestão Educacional (EVN), está condicionado à matrícula em unidades de ensino da Rede Municipal de Joinville.

**Art. 16.** A enturmação no AEE dos estudantes com indicadores de AH/SD que frequentam as salas de recursos multifuncionais (SRM) das unidades de ensino ou o Polo de AH/SD deve ser realizada uma única vez, sendo divididos em turmas (matutino e vespertino).

**Parágrafo único.** Os estudantes que não frequentam a SRM ou o Polo, mas participam de programas e projetos na unidade de ensino e/ou instituições parceiras deverão ser enturmados no AEE uma única vez, sendo divididos em turmas (matutino e vespertino).

**Art. 17.** Os professores do AEE devem manter os registros de frequência dos estudantes atualizados, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos à Secretaria Educação.

**Art. 18.** Os estudantes serão desligados do AEE quando:

I - os indicadores de AH/SD não se confirmarem após o período mínimo de seis meses de atendimento; nesse caso, os professores do AEE (unidades de ensino ou do Polo de AH/SD), deverão elaborar e disponibilizar um parecer pedagógico aos pais ou responsáveis;

II - os pais ou responsáveis solicitarem; nesse caso, as equipes deverão conhecer os motivos do desligamento, a fim de manter o estudante no AEE e promover os encaminhamentos, quando necessários;

III - ocorrer mudança de rede de ensino, cidade ou região;

IV - houver evasão.

## CAPÍTULO V

### DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

**Art. 19.** A aceleração de estudos visa ajustar o ensino às potencialidades do estudante, oferecer níveis de desafio escolar apropriados ao seu desenvolvimento e diminuir o tempo necessário para completar a escolarização.

**Art. 20.** A solicitação de aceleração de estudos deverá ser formulada pelo pai ou responsável ou pelo próprio estudante quando maior de idade, mediante requerimento dirigido à equipe diretiva da unidade de ensino.

**Art. 21.** O estudante deverá ter a oportunidade de se integrar socialmente com outros pares antes da efetivação da aceleração, por meio de atividades extracurriculares, grupos de estudo ou projetos colaborativos.

**Art. 22.** Para estudantes com indicadores de AH/SD, a unidade de ensino pode efetivar a aceleração de estudos, desde que sejam desenvolvidas as seguintes ações:

I - reunião com os pais ou responsáveis e equipes da unidade de ensino para orientações sobre o processo de aceleração de estudos, com ciência e concordância das ações registradas em ata;

II - aplicação e análise dos instrumentos específicos para identificação de indicadores de AH/SD;

III - avaliação pedagógica que comprove as habilidades requeridas para a série/ano em que o estudante será acelerado;

IV - elaboração de parecer pedagógico pelas equipes da unidade de ensino, que ateste o esgotamento das oportunidades de enriquecimento curricular, devidamente comprovados por meio de relatório de desempenho escolar e Plano Educacional Especializado (PEI);

V - elaboração de parecer por profissionais com formação acadêmica e experiência na área, que comprovem a maturidade emocional compatível com a faixa etária do estudante da série/ano indicado;

VI - emissão de parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Educação para análise e aprovação das Gerências de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos) e da coordenação do Núcleo de Educação Especial;

VII - reunião com os pais ou responsáveis sobre o resultado da análise das avaliações e parecer dos profissionais envolvidos, com orientações e registro em ata;

VIII - registro da aceleração de estudos do estudante com indicadores de AH/SD no Sistema de Gestão Educacional (EVN);

IX - atendimento, acompanhamento e apoio às necessidades e especificidades do estudante pelas equipes que atuam na unidade de ensino e pelos pais ou responsáveis.

## CAPÍTULO VI

### DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO

**Art. 23.** O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um instrumento de planejamento individual destinado aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, com orientações e diretrizes educacionais personalizadas para atender às necessidades e especificidades desses estudantes.

**Art. 24.** O PEI é elaborado pelas equipes diretiva e pedagógica e professores do AEE, em articulação com os professores que atuam em sala de aula e com a colaboração de outros profissionais, a família e o próprio estudante, devendo ser preenchido, executado e atualizado no decorrer do ano letivo com base em observações, atendimentos, acompanhamentos, avaliações e adequações pedagógicas.

**Art. 25.** O PEI é um documento dinâmico, que deve ser revisado periodicamente para garantir que as necessidades do estudante sejam atendidas adequadamente, acompanhando o estudante ao longo da trajetória educacional.

**Parágrafo único.** A execução do PEI depende da anuência dos pais ou responsáveis e, sempre que possível, do próprio estudante.

## CAPÍTULO VII

### DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Art. 26.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino deve institucionalizar a oferta do AEE aos estudantes com indicadores de AH/SD, prevendo:

I - na gestão da unidade de ensino:

- a) organização do espaço físico;
- b) materiais didáticos e equipamentos;
- c) profissionais e respectivas atribuições;
- d) parcerias, articulações e ações intersetoriais com órgãos públicos, famílias, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

II - na organização dos atendimentos:

- a) locais de atendimentos;
- b) formação dos grupos (SRM, Polo, programas ou projetos);
- c) calendário e horários;
- d) controle da frequência;
- e) trabalho pedagógico colaborativo (professores e profissionais de apoio), entre

outros.

**Art. 27.** O Projeto Político Pedagógico (PPP) do Polo de AH/SD deve institucionalizar a oferta do AEE aos estudantes com indicadores de AH/SD, prevendo:

I - na gestão do Polo:

- a) contextualização e caracterização do Polo;
- b) concepção de AH/SD;
- c) perfil dos estudantes;
- d) bases norteadoras do trabalho pedagógico;
- e) programas e projetos institucionais;
- f) atribuições dos profissionais que atuam no Polo;

II - na organização dos atendimentos:

- a) organização do espaço físico, materiais didáticos, recursos e equipamentos;
- b) horários de funcionamento, matrícula, calendário escolar, número de turmas ou agrupamentos de estudantes, controle da frequência;
- c) plano de trabalho: oficinas (objetivos, áreas, público-alvo, horário, atividades);
- d) parcerias, articulações e ações intersetoriais com órgãos públicos, famílias, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar;

**Parágrafo único:** O PPP do Polo, deve ser revisado e atualizado anualmente e aprovado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação.

## CAPÍTULO VIII

### DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

**Art. 28.** Os profissionais da Rede Municipal de Ensino, que atuam no atendimento aos estudantes com indicadores de AH/SD devem apropriar-se do Caderno de Altas Habilidades ou Superdotação, da Portaria que estabelece as diretrizes gerais para a identificação e atendimento de estudantes com indicadores de AH/SD e demais documentos que orientam a prática docente.

**Art. 29.** O avanço no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com indicadores de AH/SD matriculados na Rede Municipal de Ensino dependerá do engajamento e da realização das ações de todos os envolvidos:

I - Secretaria de Educação:

- a) disseminar e assegurar as condições necessárias para a efetivação da Portaria que estabelece as diretrizes gerais para a identificação e atendimento de

- estudantes com indicadores de AH/SD;
- b) orientar para que as normas estabelecidas nos atos legais sobre o processo de identificação e atendimento dos estudantes, sejam cumpridas;
  - c) viabilizar o espaço físico para a implantação dos serviços de atendimento aos estudantes com indicadores de AH/SD;
  - d) disponibilizar professores para atuação nas salas de recursos multifuncionais e Polo de AH/SD;
  - e) adquirir e realizar a manutenção dos equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades; e
  - f) promover formação continuada em serviço aos profissionais que atuam na SED, professores, equipes diretiva, pedagógica e de apoio das unidades de ensino.

## II - Núcleo de Educação Especial:

- a) apresentar às unidades de ensino o Caderno de Altas Habilidades ou Superdotação e a Portaria que estabelece as diretrizes gerais para a identificação e atendimento de estudantes com indicadores de AH/SD;
- b) orientar as unidades de ensino quanto ao cumprimento das diretrizes de atendimento aos estudantes;
- c) promover debates sobre os documentos apresentados com as equipes das unidades de ensino (diretiva, pedagógica e de apoio) e professores sobre o processos de identificação, atendimento e acompanhamento dos estudantes;
- d) selecionar e socializar com as unidades de ensino referenciais teóricos e materiais de apoio relacionados ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- e) orientar os profissionais que atuam nas unidades de ensino sobre os instrumentos de verificação para identificação dos estudantes;
- f) realizar o monitoramento dos registros realizados pelas unidades de ensino e Polo de AH/SD em relação aos estudantes;
- g) orientar e acompanhar as unidades de ensino para a inserção anual dos estudantes com indicadores de AH/SD no Censo Escolar;
- h) definir e apresentar propostas de atendimento aos estudantes;
- i) avaliar e monitorar as ações realizadas nas SRM, Polo, programas e projetos e, quando necessário, replanejar as estratégias e definir novas parcerias para o aprimoramento e/ou ampliação dos serviços;
- j) planejar e executar formação continuada em serviço sobre a temática AH/SD para todos os professores e demais profissionais que atuam nas unidades de ensino; e
- k) realizar reuniões com os profissionais da unidade de ensino, pais ou responsáveis e instituições parceiras sobre o atendimento e o acompanhamento dos estudantes.

## III - Equipes diretiva, pedagógica e de apoio das unidades de ensino:

- a) participar das reuniões da SED e orientar os professores sobre o processo de identificação e atendimento dos estudantes com indicadores de AH/SD;
- b) realizar reuniões com os profissionais da unidade de ensino, pais ou responsáveis e instituições parceiras sobre o atendimento e o acompanhamento dos estudantes;
- c) participar de formações promovidas pelo Núcleo de Educação Especial da SED e atuar como multiplicador na unidade de ensino;
- d) organizar e conduzir a formação continuada em serviço, estimulando os professores a compartilharem desafios e experiências exitosas relacionadas às práticas de atendimento aos estudantes;
- e) contribuir com a aplicação e análise dos instrumentos de verificação para identificação dos estudantes com indicadores AH/SD na unidade de ensino;
- f) promover ações de articulação entre os professores do AEE, do Polo de AH/SD, dos programas e projetos e os professores que atuam nas salas de aula regular;
- g) organizar os espaços educativos na unidade de ensino com materiais e recursos pedagógicos necessários para o atendimento aos estudantes;
- h) auxiliar, acompanhar e dar feedback sobre as ações realizadas pelo serviço do AEE voltadas para os estudantes;
- i) acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;
- j) realizar parcerias e ações intersetoriais articuladas com órgãos públicos, famílias, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar; e
- k) acompanhar horários de atendimento, controle da frequência dos estudantes e planejamento dos professores que atuam no AEE.

#### IV - Professores de sala de aula:

- a) elaborar o plano de aula considerando as necessidades dos estudantes em articulação com os professores do AEE, do Polo de AH/SD, equipes pedagógica e de apoio;
- b) realizar o enriquecimento curricular, conforme necessidades apresentadas pelos estudantes;
- c) prever as adaptações/adequações curriculares no plano de aula e registrar no diário de classe;
- d) utilizar diferentes instrumentos e metodologias de ensino na elaboração do plano de aula;
- e) acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar o resultado das avaliações visando o replanejamento das práticas pedagógicas;
- f) manter atualizados os registros de informações e a frequência escolar dos estudantes no EVN;
- g) participar da formação continuada em serviço ofertada pela Secretaria de Educação, de reuniões e momentos de estudo ou pesquisa nas unidades de

ensino e outros encontros que visem o desenvolvimento profissional docente;  
e

h)utilizar os momentos de hora-atividade para elaboração do plano de aula, registros, atendimento aos pais ou responsáveis, estudos ou pesquisas, de acordo com as normativas do Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville.

V - Professores que atuam no AEE das unidades de ensino:

a)participar da aplicação dos instrumentos de verificação para identificação de indicadores de AH/SD, em conjunto com professores, pais ou responsáveis e estudantes e da análise dos resultados;

b)realizar avaliação inicial dos estudantes com indicadores de AH/SD por meio de entrevista com os pais ou responsáveis;

c)organizar o espaço físico da SRM, o horário, os grupos e os registros de atendimento;

d)elaborar o plano de AEE com atividades pedagógicas referentes às áreas de interesse dos estudantes;

e)realizar o AEE aos estudantes na unidade de ensino, no contraturno escolar;

f)utilizar materiais pedagógicos de suplementação para possibilitar o enriquecimento curricular;

g)oferecer oportunidades para que os estudantes possam explorar e desenvolver seus interesses e talentos específicos dentro e fora da unidade de ensino;

h)desenvolver um trabalho integrado às ações das equipes diretiva, pedagógica e de apoio da unidade de ensino e dos profissionais que atuam no Polo AH/SD;

i)acompanhar os estudantes, no turno e contraturno, das aulas regulares, Polo, programas e projetos, entre outros;

j)orientar e/ou esclarecer dúvidas a respeito das características gerais e das singularidades de aprendizagem dos estudantes junto aos profissionais que atuam na unidade de ensino;

k)atuar, em parceria com os professores de sala de aula regular, na elaboração de metodologias diferenciadas e na utilização dos recursos pedagógicos de enriquecimento curricular, considerando as necessidades e áreas de interesse dos estudantes;

l)contribuir com a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) em parceria com os demais profissionais da escola;

m)participar do processo de Pré-Conselhos, Conselhos de Classes e Reuniões Pedagógicas, de forma colaborativa e cooperativa;

n)auxiliar as equipes da escola a planejar e ministrar oficinas, palestras e workshops com temas relacionados às AH/SD;

o)participar dos momentos de formação continuada em serviço, reuniões, grupos de estudo ou pesquisa na unidade de ensino e outros encontros ou

eventos que visem o desenvolvimento profissional docente;

- p) orientar e informar os pais ou responsáveis sobre o AEE ofertado na unidade de unidade de ensino, registrando o atendimento e orientações às famílias; e
- q) realizar parcerias e ações intersetoriais, articuladas com órgãos públicos, famílias, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar.

#### VI - Professores que atuam no Polo de AH/SD:

- a) participar da reunião com os pais ou responsáveis dos estudantes com indicadores de AH/SD, junto com o professor articulador, referente às diretrizes de atendimento no Polo;
- b) planejar e atuar nas oficinas, utilizando metodologias diferenciadas;
- c) realizar a enturmação de acordo com áreas de interesse dos estudantes;
- d) atuar nas oficinas como mediador e incentivador dos estudantes para que se tornem protagonistas do seu processo de aprendizagem, desenvolvam e ampliem suas habilidades com autonomia;
- e) registrar, organizar e armazenar documentos referentes aos processos do AEE do Polo;
- f) contribuir com a divulgação das atividades desenvolvidas nas oficinas e trabalhos dos estudantes;
- g) auxiliar na promoção de eventos como feiras, torneios, olimpíadas, exposições, concursos, entre outros, oferecendo oportunidades para que os estudantes possam demonstrar suas habilidades dentro e fora do Polo;
- h) elaborar, em conjunto com os professores articuladores do Polo, relatório semestral descritivo do desempenho dos estudantes nas oficinas para ser entregue aos pais ou responsáveis, com cópia para a unidade de ensino;
- i) cumprir a carga horária de trabalho no Polo e, na ausência dos estudantes, realizar estudos, pesquisas, planejamento, entre outras atividades relacionadas ao atendimento dos estudantes com indicadores de AH/SD;
- j) participar de todas as ações previstas no calendário de atividades do Polo;
- k) participar dos momentos de formação continuada em serviço, reuniões, grupos de estudo/pesquisa no Polo e outros encontros ou eventos que visem o desenvolvimento profissional docente; e
- l) contribuir para a elaboração do PPP do Polo e de outros documentos relacionados ao atendimento de estudantes com indicadores de AH/SD.

#### VII - Professores que atuam como articuladores do Polo AH/SD:

- a) realizar reunião com os pais ou responsáveis sobre o resultado da avaliação de verificação de indicadores de AH/SD e as diretrizes de atendimento no Polo;
- b) orientar os professores de AEE, equipes (diretiva, pedagógica e de apoio) das unidades de ensino e professores que atuam no Polo sobre os encaminhamentos necessários para a suplementação das necessidades

- educacionais dos estudantes com indicadores de AH/SD;
- c) realizar a aplicação dos instrumentos de verificação para identificação de indicadores de AH/SD com os estudantes que foram encaminhados ao Polo;
  - d) orientar e acompanhar às unidades de ensino para a inserção anual dos estudantes com indicadores de AH/SD no Censo Escolar;
  - e) auxiliar na elaboração e organização das oficinas e dos recursos pedagógicos de enriquecimento curricular, de acordo com áreas temáticas;
  - f) promover, sistematicamente, junto à equipe do Polo, repasses técnicos referentes aos atendimentos realizados nas unidades de ensino e Polo;
  - g) promover debates sobre as diretrizes de atendimento e acompanhamento dos estudantes, com as equipes das unidades de ensino e professores;
  - h) realizar assessoria técnica às equipes das unidades de ensino que possuem estudantes, com registro das ações e encaminhamentos;
  - i) realizar reunião com pais ou responsáveis, com o objetivo de conversar sobre a finalidade do AEE no Polo e orientar sobre a importância da participação da família nesse trabalho, com registro das orientações e encaminhamentos em ata;
  - j) participar de reuniões com a equipe técnica do Núcleo de Educação Especial da SED, para estudo e orientações referentes ao trabalho realizado no AEE;
  - k) registrar, organizar e armazenar documentos referentes ao AEE do Polo;
  - l) divulgar as atividades desenvolvidas no Polo e promover eventos como feiras, torneios, olimpíadas, exposições, concursos, entre outros, oferecendo oportunidades para que os estudantes possam demonstrar suas habilidades, dentro e fora do Polo;
  - m) orientar e elaborar, em conjunto com os professores do Polo, o relatório semestral descritivo do desempenho dos estudantes nas oficinas, a ser entregue aos pais ou responsáveis, com cópia para a unidade de ensino;
  - n) cumprir a carga horária de trabalho no Polo e, na ausência dos estudantes, realizar estudos, pesquisas, planejamento, entre outras atividades relacionadas ao AEE (AH/SD);
  - o) organizar e participar de todas as ações previstas no calendário de atividades do Polo;
  - p) participar dos momentos de formação continuada em serviço, reuniões, grupos de estudo/pesquisa e outros encontros/eventos que visem o desenvolvimento profissional docente, em parceria com a SED;
  - q) contribuir para a elaboração do PPP do Polo e de outros documentos relacionados ao AEE;
  - r) promover palestras e encontros com professores, estudantes, pais ou responsáveis e comunidade escolar junto ao Núcleo de Educação Especial;
  - s) planejar e realizar formação para professores de AEE e das unidades de ensino junto ao Núcleo de Educação Especial;
  - t) organizar e conduzir a formação continuada em serviço, estimulando os

professores do Polo a compartilharem desafios e experiências exitosas, relacionadas às práticas de atendimento aos estudantes com indicadores de AH/SD; e

u) promover ações de articulação entre os professores do AEE, do Polo, dos programas e projetos, e os professores que atuam na sala de aula regular.

#### VIII - Famílias, pais e responsáveis:

a) participar e contribuir com a aplicação dos instrumentos utilizados no processo de investigação do estudante com indicadores de AH/SD;

b) definir se o estudante participará dos projetos ou programas ofertados pela Secretaria de Educação ou se realizará outros atendimentos não vinculados à Rede Municipal de Ensino;

c) garantir a frequência no AEE e comparecer às reuniões sempre que solicitado;

d) estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores do AEE, equipes diretiva, pedagógica e de apoio das unidades de ensino e profissionais do Polo AH/SD;

e) contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento complementar nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, sempre que necessário;

f) informar às equipes da unidade de ensino ou do Polo quando o estudante estiver realizando algum acompanhamento especializado;

g) apoiar e acompanhar o processo de escolarização (frequência e desempenho escolar) do estudante;

h) incentivar o estudante e participar das ações promovidas pelas unidades de ensino e Polo;

i) manter atualizados os dados e demais documentos do estudante;

j) comunicar às equipes da unidade de ensino e do Polo qualquer afastamento do estudante, bem como a data de retorno;

k) colaborar com a implementação, execução e avaliação do PPP;

l) cumprir o calendário de atividades e os horários do AEE;

m) ter conhecimento sobre as legislações que amparam os direitos do estudante que apresenta indicadores de AH/SD; e

n) providenciar o deslocamento do estudante, no contraturno escolar para o AEE da unidade de ensino ou do Polo e outros espaços, visto que o atendimento não prevê a oferta de transporte escolar.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

**Art. 30.** O Atendimento Educacional Especializado das unidades de ensino e do Polo de AH/SD será acompanhado pela equipe técnica do Núcleo de Educação Especial da SED, com a finalidade de avaliar e monitorar as ações desenvolvidas. Em caráter deliberativo, poderá determinar a interrupção parcial ou total das atividades se constatada inobservância às normas previstas nesta Portaria.

**Art. 31.** Os mecanismos de avaliação e de monitoramento incluem:

I - Planilha com dados dos estudantes em processo de identificação dos indicadores de AH/SD e encaminhamentos para o AEE e programas/projetos;

II - Planilha de atendimento e acompanhamento do AEE nas unidades de ensino e no Polo AH/SD;

III - Plano Educacional Individualizado;

IV - Portfólio;

V - Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino e do Polo AH/SD;

VI - Censo Escolar;

VII - Planilha de formação continuada em serviço.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** Esta Portaria será complementada por documentos de operacionalização adotados no atendimento aos estudantes com indicadores de AH/SD matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 33.** Caberá à Secretaria de Educação elaborar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 34.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisadas pela Secretaria de Educação.

**Art. 35.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/04/2025, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25283601** e o código CRC **AF06E213**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 048, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Constitui Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, designando os servidores abaixo como membros:

- a) Cleusa Mara Amaral, Contadora, matrícula n. 68;
- b) Janayna Chupel Neves de Picoli, Assistente Administrativo, matrícula n. 147;
- c) Helio Eugênio Lunelli, Agente Administrativo, matrícula n. 7;
- d) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, Agente Administrativo, matrícula n. 116.

Art. 2º Caberá a servidora Janayna Chupel Neves de Picoli presidir a Comissão e ao servidor Helio Eugênio Lunelli secretariar as reuniões.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:

- a) Coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios à sua realização;
- b) Assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão;

c) Solicitar, extraordinariamente, convocações para casos específicos que necessite da presença do Coordenador de Tecnologia de Informação e/ou Consultor Jurídico, e de empresas que prestam serviços ao IPREVILLE.

Art. 4º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, emitindo Laudo de Avaliação Patrimonial, em conformidade com a legislação vigente, e ao estabelecido na Instrução Normativa de Patrimônio Móvel, Imóvel e Semovente (8115013), aprovada pelo Decreto nº 19.139, de 01 de junho de 2012 (0015154138).

Art. 5º O trabalho da Comissão se dará sem prejuízos das atribuições ordinárias dos servidores e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Caberá a Gerência Administrativa, sempre que necessário, solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 62, de 24 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274491** e o código CRC **048918F9**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 533/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Silvia Jazumbeck da Cruz**, matrícula **24721**, e **Paula Karina Kornatzki**, matrícula **35975**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Dirlene Regina Zavascki**, matrícula **49070**, e **Juliana Luchffett Sczepanski**, matrícula **46567**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **David Renan Pfuntzenreiter**, matrícula **58433**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292097** e o código CRC **4494A28A**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG****PORTARIA Nº 195/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão/Fiscalização da Termo de Contrato nº 434/2025, firmado entre o Município de Joinville e a Emprtel Empresa Municipal de Informática, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace Enterprise, na forma da Dispensa de

Licitação nº 278/2025, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Fiscal Requisitante

Rodrigo Ponick - Titular

Marelise Nickel - Suplente

Fiscal Técnico

Ricardo Lopes Bez Fontana - Titular

Marcelo da Silva de Moura - Suplente

Fiscal Administrativo

Mariana Nunes Passerine - Titular

Ricardo Andre Siedschlag Martins - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25301971** e o código CRC **26A47224**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 538/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Sandra Regina Ricardo**, matrícula **33.625**, e **Graziele Martins Matias**, matrícula **36467**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Édolos Gonçalves da Maia**, matrícula **47824**, e **Giselda Maria Barboza**, matrícula **39.968**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Renata Caroline Sebastião da Silva**, matrícula **58.533**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292652** e o código CRC **E9E757F4**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 535/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Giselli Cuban Sander**, matrícula **45731** e **Odete Polzin Kopelke**, matrícula **47873**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fernanda Carla Ponick**, matrícula **31849** e **Cristiane Schulze Schubert**, matrícula **46759**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula **58573**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292343** e o código CRC **5D2A119B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 519/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Juliana de Borba de Siqueira**, matrícula **21794** e **Deisi Keiser Mathies**, matrícula **31949**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sônia Regina Stamm Frost**, matrícula **22977** e **Kerci Caroline Walter Rafael**, matrícula **40810**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Vanessa Bittencourt Ramos**, matrícula **58.575**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290576** e o código CRC **AAA66043**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 545/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Simone Bansen Trapp**, matrícula **41268** e **Ana Paula da Silva Graciano**, matrícula **48092**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Janaina Sofia Schmucker Wiener**, matrícula **27987** e **Claudia Rosane Hempe de Almeida**, matrícula **36243**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Larissa Laine Cavichioli**, matrícula **61024**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293311** e o código CRC **6F65CF29**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 525/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Alessandra Gonçalves Rodrigues**, matrícula **21.683** e **Maria Gorete Gaspar**, matrícula **49.749**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sita Maria Moura Soares**, matrícula **49.789** e **Maria Izabel Borges Vieira**, matrícula **40.705**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **André Paupitz**, matrícula **58.835**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291171** e o código CRC **46DCB272**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 542/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Kele Marina Costa**, matrícula **48168** e **Alenir Michels Ferreira**, matrícula **46129**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daniele Regina Peixe**, matrícula **45806** e **Daniely Rodrigues Gonçalves**, matrícula **45768**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Joslaine Brandão Lechinski**, matrícula **58463**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293014** e o código CRC **3260DE44**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 531/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **ANDREIA CRISTINA HEISE CARARA**, matrícula **39860** e **HALINE KRONBAUER MARTINELLI**, matrícula **36133**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **JORDANA TAIS CASSOL ESIDIO**, matrícula **45982** e **KARINNA SILVA LEITE**, matrícula **39603**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Francieli Schotten**, matrícula **58718**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291806** e o código CRC **D83DFF96**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 518/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Rudiá Patric Mendonça dos Santos**, matrícula **47681**, e **Eloi Terezinha de Souza Prestes**, matrícula **39.642**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Édolos Gonçalves da Maia**, matrícula **47824**, e **Sandra Regina Ricardo**, matrícula **33.625**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Roberta Eberhard Soares**, matrícula **58.549**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290500** e o código CRC **8FA12419**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 534/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Karina Oliveira Schmitt**, **41325** e **Judnéia Nunes Godoi Domingues da Silva**, matrícula **46175**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Diana Aparecida Feuser Ribeiro**, matrícula **29819** e **Luciane Faganello**, matrícula **43107**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maiara Beatriz de Carvalho Machado**, matrícula **58748**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292175** e o código CRC **1059E48D**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 544/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Kele Marina Costa**, matrícula **48168** e **Alenir Michels Ferreira**, matrícula **46129**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daniele Regina Peixe**, matrícula **45806** e **Daniely Rodrigues Gonçalves**, matrícula **45768**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kayce Azevedo de Souza**, matrícula **60946**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293200** e o código CRC **4593A522**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 528/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Priscila Bernardo da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Gizeli Aparecida Muraro**, matrícula **18335**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carmem Lúcia Fernandes Onofre**, matrícula **35712** e **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SHARMAINE APARECIDA DA COSTA**, matrícula **58778**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291495** e o código CRC **2C94FAD0**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 517/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Priscila Bernardo da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Eva Cristina da Silva de Borba**, matrícula **14567**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Carmem Lúcia Fernandes Onofre**, matrícula **35712** e **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Edineia Susane da Silva**, matrícula **58431**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290412** e o código CRC **4D5FBEB5**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 520/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Isabel Cristina da Silva**, matrícula **20880** e **Silvia Helena Wille**, matrícula **34549**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sandra Maria Fuck Elias**, matrícula **23908** e **Fernanda Heloisa Silvy Borba**, matrícula **35915**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LUCIANA DOS SANTOS BRAGA**, matrícula **58603**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290660** e o código CRC **0113A3F5**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 524/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Clarise dos Santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Ely Horn**,

matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LETICIA BEIER**, matrícula **58793**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291023** e o código CRC **C9021B5D**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº523/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Vanessa Crsitina Back Ribeiro**, matrícula **45.737** e **Ana Clarice X. Saad**, matrícula **36.236**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sita Maria Moura Soares**, matrícula **49.789** e **Maria Izabel Borges Vieira**, matrícula **40.705**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Michele Schroeder dos Santos**, matrícula **58.824**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290912** e o código CRC **A4CDDDB9**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 532/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Giovana da Conceição Ramos Martins**, matrícula **38647** e **Graziela de Sousa**, matrícula **45814**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fatima Bello Pereira Machado**, matrícula **39442** e **Andreza Vicente Henning**, matrícula **42631**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Ana Taline dos Anjos Anacleto da Cruz Budal Arins**, matrícula **58756**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291895** e o código CRC **1B510B40**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 527/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Janete Dal Bó**, matrícula **31333** e **Marcia Andrea de Souza da Silva**, matrícula **46237**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Andréia Dias Soares**, matrícula **46029** e **Mariana Coral**, matrícula **39321**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SABRINA CABRAL TABORDA**, matrícula **58760**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291329** e o código CRC **32E212C4**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 536/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Adriana de Souza**, matrícula **48145** e **Monica Xavier Geraldo**, matrícula **45643**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Roseli Dutra da Silva**, matrícula **36198** e **Tatiana Cavalheiro Hoffmann**, matrícula **35958**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Mirian Soares**, matrícula **58757**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292461** e o código CRC **E4216E00**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 529/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Albenise França da Silva Costa**, matrícula **26946** e **Angela Lada**, matrícula **50908**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sônia Regina Stamm Frost**, matrícula **22977** e **Gisele Ribeiro dos Santos**, matrícula **41309**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Lídia Costa Ferreira**, matrícula **58659**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291605** e o código CRC **5B6A89D4**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 522/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Vanessa Cristina Back Ribeiro**, matrícula **45.737**, e **Maria Gorete Gaspar**, matrícula **49.749**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sita Maria Moura Soares**, matrícula **49.789** e **Maria Izabel Borges Vieira**, matrícula **40.705**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Paula Guedes de Melo**, matrícula **58.825**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290810** e o código CRC **EA573743**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 539/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Clarise dos Santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Ely Horn**, matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula **58539**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292719** e o código CRC **D9A7021F**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC****PORTARIA Nº 3507/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Fabio Alexandre Barcos, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, o Sr. Guilherme Jose Stumpf para a função de Coordenador de Licitações e Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291622** e o código CRC **3A21BE93**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 543/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Gianni Grein Kretschmar**, matrícula **45689** e **Raquel dos Santos Viana**, matrícula **35828**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Valdete da Costa Aragão**, matrícula **27837** e **Maria Angelita Roden**, matrícula **31158**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Mariana Oliveira da Costa**, matrícula **58857**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293104** e o código CRC **D9C44F25**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 541/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Kele Marina Costa**, matrícula **48168** e **Alenir Michels Ferreira**, matrícula **46129**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daniele Regina Peixe**, matrícula **45806** e **Daniely Rodrigues Gonçalves**, matrícula **45768**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Ana Paula Moreno da Luz**, matrícula **58779**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292921** e o código CRC **D469E2D4**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 540/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Tania Regina Luciano Schulz**, matrícula: **46032** e **Marcia Andrea de Souza da Silva**, matrícula: **46237**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Andréia Dias Soares**, matrícula: **46029** e **Mariana Coral**, matrícula: **39321**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Jucielly de Sousa Elias Silva**, matrícula **58633**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292819** e o código CRC **9375510E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 521/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Vanessa Crsitina Back Ribeiro**, matrícula **45.737** e **Janete de Souza Cypriano**, matrícula **45.623**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sita Maria Moura Soares**, matrícula **49.789** e **Maria Izabel Borges Vieira**, matrícula **40.705**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Elizandra Maria Rauber da Silva**, matrícula **58.580**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290725** e o código CRC **0D0BB2B1**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 526/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Cristiane da Silva de Andrade**, matrícula **49.712**, e **Jandinara Cristina Soares**, matrícula **32.195**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marinete Moreira Neumann**, matrícula **46.592** e **Geisa do Nascimento Hendel**, matrícula **24.714**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELLEN FLAVIA BACARIN ERNESTO ZACHEO**, matrícula **58679**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291240** e o código CRC **C427970E**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 537/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Silvia Jaszumbeck da Cruz**, matrícula **24721**, e **Paula Karina Kornatzki**, matrícula **35975**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Dirlene Regina Zavascki**, matrícula **49070**, e **Juliana Luchffett Sczepanaski**, matrícula **46567**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **CARLA ROBERTA ALVES**, matrícula **58765**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292536** e o código CRC **76F9443F**.

## **EDITAL SEI Nº 0025091804/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Osvaldo Simões de Barros, CPF/CNPJ nº 321.xxx.xxx-20.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2876, lavrada em 16/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Theodoro Dias do Rosário, nº 94, bairro Petropolis.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **executar a reparação de dano ambiental**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso I da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025091804** e o código CRC **DAA639BE**.

## **EDITAL SEI Nº 25249748/2025 - SEPUR.UAC**

Joinville, 23 de abril de 2025.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 02 DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2022-2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 e o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes dessa Câmara para reunião no dia 30 de abril de 2025, às 9h, na Sala Wetzel da ACIJ, Associação Empresarial de Joinville, à Avenida Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Análise do Anteprojeto de Lei Complementar que institui o Programa de Incentivo ao Setor Especial de Interesse Educacional SE-03.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Jonas Tilp**  
Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25249748** e o código CRC **6E33BB5B**.

**EDITAL SEI Nº 25265020/2025 - SEPUR.UAC**

Joinville, 24 de abril de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 35**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**"CONSELHO DA CIDADE"**

**MANDATO 2022-2025**

**- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 7 de maio de 2025, às 19h, na Sala João Martinelli da Associação Empresarial de Joinville, ACIJ, à Avenida Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 34, realizada em 12/03/2025;
3. Anteprojeto de Lei Complementar que institui o Programa de Incentivo ao Setor Especial de Interesse Educacional SE-03;
4. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25265020** e o código CRC **0DE8957F**.

**EDITAL SEI Nº 0025107305/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 08 de abril de 2025.

**Notificado(a): Manoel Gercindo de Souza, CPF/CNPJ nº 311.xxx.xxx-68.**

**Notificação nº 6341, lavrada em 21/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor Gercino, nº 1912, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.41.1056.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º,2º,3º,4º,5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025107305** e o código CRC **5C2E5094**.

**EDITAL SEI N° 0025113004/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 08 de abril de 2025.

**Notificado(a): Anita Siedchlag, CPF/CNPJ nº 871.xxx.xxx-72.**

**Auto de Embargo nº 583, lavrado em 07/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua China, s/nº, bairro Santa Catarina.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.12.58.8724.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto.**

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 30 **(trinta) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025113004** e o código CRC **8C551BF0**.

**EDITAL SEI Nº 25300463/2025 - SEPUR.UPL.AIU**

Joinville, 28 de abril de 2025.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - **EIV Centro de Distribuição Logística - Schulz Compressores LTDA**, localizado na Rua

Tenente Antônio João, nº 3701, Jardim Sofia, realizar-se-á no dia 22 de maio de 2025, às 19h00, no salão de festas, 2º pavimento da Level Garden, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 2400, Distrito Industrial, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25300463** e o código CRC **6116AF46**.

## EDITAL SEI Nº 0025143660/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Antonio Dauri Jordan, CPF/CNPJ nº 217.xxx.xxx-72.**

**Notificação nº 2801, lavrada em 24/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Petropolis, nº 160, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.41.1231.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **calcada irregular**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025143660** e o código CRC **9C89B71B**.

## EDITAL SEI Nº 0025144541/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Andrea Pereira de Jesus, CPF/CNPJ nº 005.xxx.xxx-43.**

**Notificação nº 2822, lavrada em 29/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Suburbana, nº 91, bairro Itaum .**

**Inscrição Imobiliária 13.11.30.05.1158.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno sem fechamento**.

**Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025144541** e o código CRC **9CB49A79**.

## EDITAL SEI Nº 0025144745/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Alvin Elio Ronchi, CPF/CNPJ nº 597.xxx.xxx-68.**

**Notificação nº 7283, lavrada em 15/03/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 271, bairro Floresta.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **comunicação visual instalada em veículo automotor**.

**Infringindo ao artigo 6ºIII da Lei Complementar nº 325/2010.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025144745** e o código CRC **DA801D6A**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025145212/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Osmenio da Silva, CPF/CNPJ nº 248.xxx.xxx-15.**

**Notificação nº 25203, lavrada em 11/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Suburbana, nº 157, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.30.05.1130.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à regularização da calçada .

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025145212** e o código CRC **1A2C2D18**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025142007/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Saul Stelmar Netto, CPF/CNPJ nº 743.xxx.xxx-53.**

**Auto de Infração nº 10047, lavrado em 01/04/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Oscar A. Schneider, nº 86, bairro Atiradores.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.12.75.0868.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à realizar fechamento de aberturas, por asseio e segurança, objeto da **Notificação nº 5286/24**.

**Infringindo ao artigo 34-A da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025142007** e o código CRC **63DC5700**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025144274/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Gregorio Nunes, CPF/CNPJ nº 557.xxx.xxx-15.**

**Notificação nº 6316, lavrada em 14/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua José de Alencar, nº 30, bairro America.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.43.76.0258.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **calçada irregular**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º,3º,4ºe 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025144274** e o código CRC **312A4EAD**.

---

**EDITAL SEI N° 0025144957/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Sergio Alejandro Perez, CPF/CNPJ n° 010.xxx.xxx-85.**

**Notificação n° 2825, lavrada em 02/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Suburbana, n° 124, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.11.30.62.0993.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no terreno**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar n° 84/2000.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025144957** e o código CRC **2C57923B**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025145897/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Marcelo Vicente, CPF/CNPJ nº 787.xxx.xxx-15.**

**Notificação nº 6320, lavrada em 15/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Guanabara, nº 1457, bairro Guanabara.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.05.17.0826.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno sem fechamento**.

**Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025145897** e o código CRC **08072357**.

## EDITAL SEI Nº 0025142741/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Vladecir Doretto, CPF/CNPJ nº 991.xxx.xxx-87.**

**Notificação nº 25201, lavrada em 11/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Guanabara, nº 370, bairro Guanabara.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.45.62.0670.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025142741** e o código CRC **5DD84EEF**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025147499/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Vilma Murara, CPF/CNPJ nº 454.xxx.xxx-68.**

**Notificação nº 4733, lavrada em 06/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Frederico Huebner, nº 214, bairro America.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.33.53.1068.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025147499** e o código CRC **2CBB64B3**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025143338/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 10 de abril de 2025.

**Notificado(a): Gregorio Nunes, CPF/CNPJ nº 105.xxx.xxx-72.**

**Notificação nº 2807, lavrada em 30/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tubarão, nº 375, bairro America.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.33.83.0405.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularizar calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025143338** e o código CRC **2B40422F**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025147565/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Sergio Quadras, CPF/CNPJ nº 508.xxx.xxx-34.**

**Notificação nº 4738, lavrada em 07/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Barbacena, s/nº, bairro Anita Garibaldi.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.42.82.2474.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º,2º,3º,4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025147565** e o código CRC **3D807FD7**.

## EDITAL SEI Nº 0025045436/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 02 de abril de 2025.

**Notificado(a): Sidnei da Rocha, CPF/CNPJ nº 028.xxx.xxx-73.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 402, lavrada em 27/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Mauro Lopes, nº 46, esquina com Rua Maria de Lourdes Goulart, bairro Parque Guarani.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Regularizar a ligação de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11, 42 e 138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045436** e o código CRC **27E84EB5**.

## EDITAL SEI Nº 0025150753/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Marineusa Gimenes Hidalgo, CPF/CNPJ nº 542.xxx.xxx-91.**

**Notificação nº 2806 lavrada em 30/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Ibirama, nº 173, bairro Saguacu.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.44.47.0764.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º,2º,3º,4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025150753** e o código CRC **5CB12111**.

---

**EDITAL SEI N° 0025060043/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 03 de abril de 2025.

**Notificado(a): Celia Regina de Souza, CPF/CNPJ nº 821.xxx.xxx-49.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 551, lavrada em 06/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Alida Tremi, nº 285, bairro Petropolis.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ligação do irregular de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11, 42, 138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025060043** e o código CRC **18CEB511**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025151239/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Nadir de Sousa, CPF/CNPJ nº 017.xxx.xxx-04.**

**Notificação nº 6345, lavrada em 21/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Petropolis, nº 96, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.41.1184.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização de calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º,2º,3º,4ºe5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025151239** e o código CRC **E55592C9**.

---

**EDITAL SEI N° 0025151857/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Lucimar Antunes de Oliveira, CPF/CNPJ nº 029.xxx.xxx-59.**

**Notificação nº 5418, lavrada em 18/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 1276, bairro Iririu.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.40.85.0031.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 03 (**três**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025151857** e o código CRC **157A8F42**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025060336/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de abril de 2025.

**Notificado(a): Iraci Kalbuchs de Souza, CPF/CNPJ nº 564.xxx.xxx-15.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 593, lavrada em 16/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Copacabana, nº 1267, bairro Floresta.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11, 42 e 138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025060336** e o código CRC **644D6BAA**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025153449/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Lucimar Antunes de Oliveira, CPF/CNPJ nº 029.xxx.xxx-59.**

**Notificação nº 5420, lavrada em 18/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Torídio Soares Pereira, nº 1276, bairro Iririu.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.40.85.0031.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção do muro**.

**Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025153449** e o código CRC **14829062**.

## EDITAL SEI Nº 0025062570/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 03 de abril de 2025.

**Notificado(a): Coelho Construtora e Incorporadora Ltda, CPF/CNPJ nº 33.514.325/0001-41.**

**Auto de Embargo nº 2296, lavrado em 21/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Harmonia, nº 231, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.42.69.0318.0001.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ampliação em alvenaria, sem licença, sem projeto e sem recuo frontal.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 §1º da Lei 470/17.

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 06 (**seis**) **UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025062570** e o código CRC **E5B4C7A3**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025154196/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Barbara Bectert Monich, CPF/CNPJ nº 008.xxx.xxx-10.**

**Notificação nº 16585, lavrada em 25/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Xanxerê, nº 1016, bairro Saguacu.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.04.59.0920.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização de calçada**.

**Infringindo aos artigos 4º, 8º - A da Lei Complementar nº 202/2006.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025154196** e o código CRC **EF6A31C9**.

---

## EDITAL SEI N° 0025154559/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Loraine dos Santos Cerpa, CPF/CNPJ n° 011.xxx.xxx-30.**

**Auto de Infração n° 5762, lavrado em 10/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Portugal, n° 105, bairro Santa Catarina.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à vacinação, Castração e microchipagem, objeto da **Notificação n° 5317/24**.

**Infringindo ao artigo 6º, 40º e 7º§1 da Lei Complementar n° 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025154559** e o código CRC **B836B863**.

---

**EDITAL SEI N° 0025063130/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 03 de abril de 2025.

**Notificado(a): Roberto Alexandre Schopt, CPF/CNPJ n° 720.xxx.xxx-87.****Auto de Notificação Ambiental n° 2877, lavrada em 18/12/2024.****Referente ao imóvel localizado na Rua Arthur Bachtold, s/n°, bairro Gloria.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **fazer reparação ambiental**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso I da Lei Complementar n° 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025063130** e o código CRC **CE37C944**.

**EDITAL SEI N° 0025088965/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Sarah Helena Heck, CPF/CNPJ nº 097.xxx.xxx-09.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2871, lavrada em 16/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dalvina Libania Prochnow, nº 409, bairro Nova Brasília.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **reparação de dano ambiental**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso I, XXVI da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025088965** e o código CRC **0326BE42**.

**EDITAL SEI Nº 0025175496/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 14 de abril de 2025.

**Notificado(a): Patricia Camargo Chiminelli Luciano, CPF/CNPJ nº 021.xxx.xxx-74.**

**Auto de Infração nº 10049, lavrado em 02/04/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 105, bairro Centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.24.38.0445.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à fechamento de janelas e portas e construção de tapume, objeto da **Notificação nº 4998/24.**

**Infringindo ao artigo 34-A da Lei Complementar nº 84/2000.**

O atuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 60 (**sessenta**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025175496** e o código CRC **753B5C73**.

**EDITAL SEI Nº 0025091023/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Juliana Martini Borges Galbetti, CPF/CNPJ nº 019.xxx.xxx-04.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2863, lavrada em 22/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dorothevio do Nascimento, nº 2185, bairro Jardim Sofia.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **requerimento de L.A.O. do empreendimento..**

**Infringindo ao artigo 138, inciso I, IV, VIII, XIII XXIII, da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025091023** e o código CRC **785F9207**.

**EDITAL SEI Nº 0025175786/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 14 de abril de 2025.

**Notificado(a): Patricia Camargo Chiminelli Luciano, CPF/CNPJ nº 021.xxx.xxx-74.**

**Auto de Infração nº 10551, lavrado em 02/04/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Rio Branco, nº 105, bairro Centro.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.24.38.0445.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente Falta de asseio, objeto da **Notificação nº 4999/24**.

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025175786** e o código CRC **3A338447**.

**EDITAL SEI Nº 0025091525/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Lionville Participações, CPF/CNPJ nº 31.238.297/0001-51.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2873, lavrada em 16/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Professor Trindade, nº 253, bairro Costa e Silva.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da

publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **reparação do dano ambiental**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso I, XXVI da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025091525** e o código CRC **288AAF76**.

## **EDITAL SEI Nº 0025177116/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 14 de abril de 2025.

**Notificado(a): Caina Manfrinato Bernardo, CPF/CNPJ nº 038.xxx.xxx-37.**

**Notificação nº 25152, lavrada em 09/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Procopio Pereira, nº 17, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.43.45.0681.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Refazer calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei**

**Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025177116** e o código CRC **609DE464**.

**EDITAL SEI Nº 0025179653/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 14 de abril de 2025.

**Notificado(a): FGD Holding e Participações Ltda, CPF/CNPJ nº 34.843.782/0001-42.**

**Notificação nº 6292, lavrada em 03/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Jaroslau Clemente Pesch, nº 49, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.22.97.0806.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à .

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025179653** e o código CRC **E89BF3EC**.

## EDITAL SEI Nº 0025092205/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Arnaldo José da Silva, CPF/CNPJ nº 019.xxx.xxx-34.**

**Auto de Multa nº 164/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Otto Pfuetzenreuter, nº 208, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.01.92.2309.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção metálica, sem licença sem recuo frontal**, objeto do **Auto de Embargo nº 192/2022**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/17**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para

pagar a multa, no valor correspondente a 03 (**tres**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025092205** e o código CRC **C5F97788**.

## EDITAL SEI Nº 0025191703/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): João Carlos do Nascimento, CPF/CNPJ nº 522.xxx.xxx-53.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 486, lavrada em 17/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Gardênias, nº 206, bairro Fatima.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Ligação irregular de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11, 42, 138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025191703** e o código CRC **8EF4B142**.

## EDITAL SEI Nº 0025192048/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Nunes e Bez Holding Patrimonial Ltda, CPF/CNPJ nº 46.573.331/0001-11.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 504, lavrada em 01/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Guaruja, s/nº, bairro Itaum.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **ligação irregular de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11,42,138, inciso XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025192048** e o código CRC **EA29094B**.

## **EDITAL SEI Nº 0025092605/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Luan Lee Huller, CPF/CNPJ nº 061.xxx.xxx-03.**

**Auto de Embargo nº 7596, lavrado em 26/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Agostinho José Cognaco, nº 434, Casa03, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.30.10.29.2888.003.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Abrigo em madeira sem licença**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/17**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 01 (**um**) **UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025092605** e o código CRC **83C12E6F**.

## EDITAL SEI Nº 0025094837/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Pedro da Silva, CPF/CNPJ nº 015.xxx.xxx-21.**

**Auto de Embargo nº 8863, lavrado em 05/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua São José do Cerrito, nº 450, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.24.98.0422.003.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Estrutura metálica sem licença sobre recuo.**

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/17**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025094837** e o código CRC **1CF25444**.

## EDITAL SEI Nº 0025194195/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Edificazzo Incorporadora, CPF/CNPJ nº 23.823.006/0001-64.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 9034, lavrada em 19/06/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Papanduva, nº 75, bairro Santo Antônio.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à danos ambientais Supressão/Terraplanagem/aterro

**Infringindo ao artigo 138, inciso I, IV, VIII, XXIII e XXVI da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025194195** e o código CRC **ACB3971D**.

## EDITAL SEI Nº 0025095369/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Pedro da Silva, CPF/CNPJ nº 015.xxx.xxx-21.**

**Auto de Embargo nº 8862, lavrado em 05/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua São José do Cerrito, nº 582, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.24.98.0422.002.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Estrutura metálica sem licença sobre recuo**.

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/17.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025095369** e o código CRC **357203DB**.

## EDITAL SEI Nº 0025197126/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Luana Lenzi Ledoux, CPF/CNPJ nº 067.xxx.xxx-25.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 2887, lavrada em 21/01/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Humaitá, nº 1008, bairro Santo Antonio.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Supressão de vegetação**.

**Infringindo ao artigo 138, inciso I, IV, VIII, XXI, XXIII da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025197126** e o código CRC **9014D997**.

## EDITAL SEI Nº 0025095527/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Pedro da Silva, CPF/CNPJ nº 015.xxx.xxx-21.**

**Auto de Embargo nº 8861, lavrado em 05/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua São José do Cerrito, nº 586, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.24.98.0422.003.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Estrutura metálica sem licença sobre recuo.**

**Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964 e ao artigo 72 § 1º da Lei 470/17**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025095527** e o código CRC **4963D2BF**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025197664/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Marlon Roberto Biazzoto, CPF/CNPJ nº 974.xxx.xxx-53.**

**Notificação nº 25194, lavrada em 06/01/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Ten. Antonio João, s/nº, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.14.53.0712.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025197664** e o código CRC **562D4B32**.

## EDITAL SEI Nº 0025095757/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): AstrogildoLuiz KalbushSouza, CPF/CNPJ nº 006.xxx.xxx-92.**

**Auto de Embargo nº 2468, lavrado em 26/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nilza Maria de Sant'anna Moraes, nº 29, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.25.30.4586.0001.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, corrigir espaçamento no nome do autuado

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025095757** e o código CRC **47659868**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025197818/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): WR Assessoria e Representação Comercial LTDA, CPF/CNPJ nº 02.702.657/0001-26.**

**Notificação nº 25198, lavrada em 17/01/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Independência, nº 962, bairro Anita Garibaldi.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.02.24.0589.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Execução de calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025197818** e o código CRC **74D5FDE6**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025095982/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): Rokson Rodrigo Guimarães, CPF/CNPJ nº 683.xxx.xxx-15.**

**Auto de Embargo nº 1605, lavrado em 22/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Arlindo da Rocha, nº 38, bairro Petropolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.25.30.4064.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto.**

**Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025095982** e o código CRC **C18C8E14**.

---

## EDITAL SEI N° 0025198033/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Maria Lucinda Pereira, CPF/CNPJ nº 304.xxx.xxx-20.**

**Notificação nº 25175, lavrada em 17/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Antonio João, nº 1957, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.13.67.1394.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Execução de calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025198033** e o código CRC **8A783106**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025096302/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de abril de 2025.

**Notificado(a): JKS Empreendimentos e Administração de Bens Imóveis Ltda, CPF/CNPJ nº 07.644.482/0001-61.**

**Notificação nº 5938, lavrada em 04/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Jaraguá, nº 980, bairro America.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.33.73.0076.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularizar calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025096302** e o código CRC **1A82C9C5**.

---

## EDITAL SEI N° 0025198224/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Abilio Lenzi, CPF/CNPJ nº 093.xxx.xxx-15.**

**Notificação nº 25170, lavrada em 17/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Antonio João, nº 2084, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 12.00.24.20.0068.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Execução de calçada**.

**Infringindo aos artigos 155,156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025198224** e o código CRC **F786C209**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025106366/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de abril de 2025.

**Notificado(a): Sara Beatris Tomazi da Silva, CPF/CNPJ nº 007.xxx.xxx-36.**

**Notificação nº 6340, lavrada em 21/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Petropolis, nº 207, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.41.1317.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025106366** e o código CRC **421DD591**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025106600/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de abril de 2025.

**Notificado(a): Marcenaria Muraro Ltda, CPF/CNPJ nº 83.167.221/0001-86.**

**Notificação nº 6322, lavrada em 16/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dr João Colin, s/nº (esq Rolf Colin), bairro América.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **comunicação visual indevida**.

**Infringindo ao artigo 5º, 12 da Lei Complementar nº 325/2010.**

O atuado dispõe do **prazo imediato** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025106600** e o código CRC **D010932E**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025107084/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 08 de abril de 2025.

**Notificado(a): Augusto Teodoro Alpinhaky, CPF/CNPJ nº 113.xxx.xxx-72.**

**Notificação nº 6350, lavrada em 21/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Petropolis, nº 141, bairro Itaum.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.35.25.4138.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **regularização da calçada**.

**Infringindo aos artigos 155, 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025107084** e o código CRC **83139275**.

---

## EDITAL SEI Nº 0025198470/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Teresinha Cidral, CPF/CNPJ nº 025.xxx.xxx-95.**

**Notificação nº 26106, lavrada em 10/01/2025.**

**Referente ao imóvel localizado na Servidão Wendelin Schilickmann, s/nº, bairro Iririu.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.10.03.2790.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Manutenção em terreno e muro**.

**Infringindo ao artigo 43 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025198470** e o código CRC **FC400CD7**.

## EDITAL SEI N° 0025211578/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 16 de abril de 2025.

**Notificado(a): Giovane Vieira, CPF/CNPJ nº 018.xxx.xxx-67.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 618, lavrada em 17/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Aguia, nº 441, bairro Costa e Silva.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Regularização da ligação de esgoto**.

**Infringindo ao artigo 11, 42, 138, inciso XI, XII, XIV e XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025211578** e o código CRC **49C3D27B**.

---

## EDITAL SEI Nº 25239277/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 22 de abril de 2025.

**Notificado(a): Eduardo Comin, CPF/CNPJ nº 716.xxx.xxx-34.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 337, lavrada em 29/07/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Urussanga, nº 1371, bairro Bucarein.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ligação irregular de esgoto.

**Infringindo ao artigo 11, 42, 138, inciso XI,XII,XIV e XIX da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239277** e o código CRC **70EA08FA**.

---

## EDITAL SEI Nº 25251070/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de abril de 2025.

**Notificado(a): Bruna Luiza Cidral, CPF/CNPJ nº 094.xxx.xxx-84.**

**Notificação nº 6421, lavrada em 22/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Alfredo Wagner, nº 598, Casa 01, bairro Petrópolis.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.24.98.0784.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à descarte irregular de seringas no lixo comum e acidente com funcionário da coleta municipal.

**Infringindo ao artigo 97, §2º da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo imediato** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25251070** e o código CRC **1B3CF6EA**.

---

## EDITAL SEI Nº 25240725/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 22 de abril de 2025.

**Notificado(a): Aderbal da Silva Rosa, CPF/CNPJ nº 593.xxx.xxx-68.**

**Notificação nº 5960, lavrada em 02/10/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Francisca, s/nº, bairro Santo Antonio.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.12.36.0877.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à obstrução de via pública.

**Infringindo ao artigo 36, 76 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 03 (**tres**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240725** e o código CRC **CC1EA43B**.

---

## EDITAL SEI Nº 25253408/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 23 de abril de 2025.

**Notificado(a): Elza Antônia Pereira, CPF/CNPJ nº 294.xxx.xxx-04.**

**Notificação nº 25313, lavrada em 06/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Guaianazes, nº 412, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.23.38.1408.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à falta de asseio no imóvel.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 05 (**cinco**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25253408** e o código CRC **F4D1C78C**.

---

## EDITAL SEI Nº 25274604/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Notificado(a): Michele Sada Duque, CPF/CNPJ nº 606.xxx.xxx-00.**

**Auto de notificação nº 5865, lavrado em 10/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Santos, nº 44, bairro Bucarein.**

**Inscrição Imobiliária 13.20.14.65.0228.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à falta de asseio no imóvel.

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274604** e o código CRC **8FD762ED**.

## EDITAL SEI Nº 25274856/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Notificado(a): Estacionamento Temcar Ltda, CPF/CNPJ nº 84.704.923/0001-14.**

**Notificação nº 13587, lavrada em 09/12/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Papa João XXIII, nº 400, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.05.51.0647.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel**

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 10 (**dez**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274856** e o código CRC **4BF12062**.

---

## EDITAL SEI Nº 25276221/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Notificado(a): Maria Laurindo da Silva, CPF/CNPJ nº 468.xxx.xxx-04.**

**Notificação nº 13560, lavrada em 01/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Frontin, nº 404, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.11.12.0690.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construir muro ou mureta**.

**Infringindo ao artigo 88 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O atuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25276221** e o código CRC **C4A5D517**.

---

## EDITAL SEI Nº 25276558/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Notificado(a): Maria Laurindo da Silva, CPF/CNPJ nº 468.xxx.xxx-04.**

**Notificação nº 13559, lavrada em 01/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Frontin, nº 404, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.11.12.0690.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **falta de asseio no imóvel**.

**Infringindo ao artigo 76, 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25276558** e o código CRC **8F95F9D0**.

---

## EDITAL SEI N° 25277122/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de abril de 2025.

**Notificado(a): Domus Construtora e Incorporadora. Itda, CPF/CNPJ nº 20.600.572/0001-19.**

**Notificação nº 13575, lavrada em 25/11/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Tabatinga, nº 407, bairro Iririú.**

**Inscrição Imobiliária 13.31.11.21.0718.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **descarte de agulhas irregularmente, causando riscos**.

**Infringindo ao artigo 97 § 2º da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo imediato** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 03 (**tres**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25277122** e o código CRC **57549E1D**.

---

**EDITAL SEI Nº 0025152194/2025 - SAMA.UNF.AOP**

Joinville, 11 de abril de 2025.

**Notificado(a): Lucimar Antunes de Oliveira, CPF/CNPJ nº 029.xxx.xxx-59.**

**Notificação nº 5419, lavrada em 18/09/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Toríbio Soarez Pereira, nº 1276, bairro Iririu.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.40.85.0031.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **limpeza da calçada**.

**Infringindo aos artigos 76 da Lei Complementar nº 84/2000 e da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025152194** e o código CRC **463E79E7**.

---

## EDITAL SEI N° 0025197307/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de abril de 2025.

**Notificado(a): Selma Corrêa Lara, CPF/CNPJ nº 078.xxx.xxx-59.**

**Notificação nº 4185, lavrada em 07/08/2024.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Erly Gonçalves Pereira, s/nº, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 12.00.24.40.1090.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 05 (**cinco**) **UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025197307** e o código CRC **0881846A**.

---

### EXTRATO SEI Nº 25281425/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1144/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Localiza Veículos Especiais S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 275/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1015/2025** - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000. Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Departamento de Trânsito e Transporte. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025107732 - DETRANS.UNT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25281425** e o código CRC **7A08F779**.

---

### EXTRATO SEI Nº 25280908/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

---

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 209/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **AMB Transporte Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.275.087/0001-63, que versa sobre a locação de motocicletas do tipo *Big Trail*, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRAN, na forma do Pregão Eletrônico nº 127/2025. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1015/2025** - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000. Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Departamento de Trânsito e Transporte. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025043242 - DETRANS.UNT e memorando SEI nº 0025136454 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280908** e o código CRC **0A17C748**.

### EXTRATO SEI Nº 25281551/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 586/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **HDI Seguros do Brasil S.A.**, inscrita no C.N.P.J. nº 49.786.401/0001-08, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para o imóvel locado pela unidade do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 025/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1009/2025** - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000. Fonte 10606 - Superávit Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Departamento de Trânsito e Transporte. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025073440 - DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25281551** e o código CRC **3C18FF6F**.

---

### EXTRATO SEI N° 25274138/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 908/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a Duplicação da Rua Ottokar Doerffel - Etapa 01 - 1 Parte, na forma do Concorrência nº 210/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº **1177/2025 - 7001.15.451.6.1.3061.0.449000**. Fonte 378 - Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0025214001 - SEINFRA.UNP e memorando SEI nº 25256993 - SAP.CVN.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274138** e o código CRC **4B5FC811**.

---

### EXTRATO SEI N° 25274179/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de

---

Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1083/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a pavimentação em asfalto das ruas: Gabriel Hoepers, Itapeva, Osvaldo Joenck e Porfíria Alves de Lima, localizadas no bairro Morro do Meio, decorrente do Edital de Concorrência nº 315/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1007/2025** - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000. Fonte 383 - Superávit Operação de Crédito Internas - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025166056 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274179** e o código CRC **0BF135CC**.

## EXTRATO SEI Nº 25274295/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 641/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Álya Construtora S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.412.792/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para a construção da Ponte Joinville, que irá ligar os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista, na zona leste e sudeste da cidade. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1169/2025** - 0.7001.15.451.6.1.3065.0.449000. Fonte 386 - Superávit Operação de Créditos Externos Outros Programas - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025089917 - SEINFRA.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274295** e o código CRC **A758DDFC**.

## EXTRATO SEI N° 25279016/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 1291/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa contratada **PJ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n° 04.875.387/0001-80, que versa sobre a construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui, na forma da Concorrência n° 869/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n° **1194/2025** - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000. Fonte 334 - Superávit Transferências de Convênios - União/Outros - Secretaria de Cultura e Turismo. Em conformidade com a Solicitação SEI n° 25232879 - SECULT.UAD.ACC e memorando SEI n° 25257260 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25279016** e o código CRC **219AD5AB**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA.

**CNPJ:** 51.647.234/0001-66

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
29	26446	TNT, GRAMATURA 40, 1,40M X 100M	SUPER/SUPÉR	RL	15	R\$ 199,97



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/04/2025, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025141203** e o código CRC **A46C8143**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25284580/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **805/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 14.829.987/0004-09**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **25/04/2025**, no valor de R\$ 1.824,00 (mil oitocentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25284580** e o código CRC **436D7F9C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025221663/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 17 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 413/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Pereira Pinturas e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 32.745.115/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Elias de Souza Pereira, neste ato representada pelo Sr. Elias de Souza Pereira, que versa sobre a **contratação de empresa especializada de Lavagem de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 293/2024**, assinado em **28/04/2025** com a vigência até 28 de abril de 2026, no valor de R\$ 43.597,40 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025221663** e o código CRC **B7DC9E22**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 25297017/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **434/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo; **Secretaria Municipal da Saúde**, gestora do **Fundo Municipal da Saúde**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli; **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior; e **Secretaria de Administração e Planejamento** representada pelo Sr. Ricardo Mafra; e a empresa **Emprel Empresa Municipal de Informatica**, inscrita no CNPJ nº 11.006.269/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr.

Bernardo Juarez D'almeida e pelo Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente Sr. Alonso José da Silva Filho que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace Enterprise - na forma da Dispensa de Licitação nº 278/2025, assinado em 28/04/2025, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 4.855.223,07 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297017** e o código CRC **082B14B7**.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 25290550/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025** SEI 25290339, da Lei nº 14.133/21:

**CONTRATADO: AGIP (ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA)**

**CNPJ:** 02.672.248/001-24

**OBJETO:** Trata-se da necessidade de contratar a empresa AGIP (ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA), para o fornecimento de 08 (oito) inscrições de servidores e conselheiros que atuam nas áreas previdência, administrativa e fiscal do Ipreville, que será realizado no período de 7 a 9 de maio de 2025, na cidade Gramado/RS, conforme Termo de Referência SEI 0025094604.

**REFERENTE:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

**Guilherme Machado Casali****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290550** e o código CRC **DE4AAFFB**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25292882/2025 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 346/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, cujo quadro societário é formado por Anderson Custodio e Maria do Carmo Luciano Custodio, neste ato representado pelo Sr. Anderson Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/06/2026 e 26/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 0024400470 - SEINFRA.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0024490215.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292882** e o código CRC **01202C12**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25291486/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 490/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Leasingville Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.831.035/0001-87, cujo quadro societário é formado por Vilmar da Cunha, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 12/05/2026 e 30/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024493658 - SED.USP.ASS; Memorando SEI nº 0024791421 - SED.UIN e Parecer Jurídico Referencial nº 0024433265.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291486** e o código CRC **4ACB3EF3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 25290595/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 28 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 998/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Vale Aço Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.037.658/0001-07, cujo quadro societário é formado por Anilto Augusto Barni, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da quadra coberta da Escola Municipal Doutor Sadalla Amin Ghanem, na forma do Edital de Concorrência nº 054/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/10/2025 e o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 26/07/2025. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0024881639 - SED.UIN.AEN; anuência SEI nº 0024971662; cronograma físico-financeiro SEI nº 0024971704 e Parecer Jurídico SEI nº 25254561 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290595** e o código CRC **BF31F6D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25293589/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA DE ALENCAR BARROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25293589** e o código CRC **B4DF9CB9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25290469/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIANA STEIMBACH DESTRI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25290469** e o código CRC **B3A941B7**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25291747/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELZA CERQUEIRA SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25291747** e o código CRC **C8A1D461**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25292166/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KLEBER NOVAES DE ALMEIDA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292166** e o código CRC **DE8D36DF**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25297373/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUANA KETHLYN BELLINI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25297373** e o código CRC **363647B7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25299607/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARISETE ROMANIV** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para

enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25299607** e o código CRC **77982DBA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25292344/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THYAGO BARROSO COSTA SANTOS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25292344** e o código CRC **BF70248**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0025165901/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 518/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90518/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de mobiliário e equipamentos laboratoriais, para a Secretaria da Saúde e Hospital São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Vdr Industria e Comercio De Equipamentos Para Saude Ltda: Item 9 - R\$ 1.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025165901** e o código CRC **E72FC75E**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25249977/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 196/2025**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DUDA COMERCIO DE FRUTAS E

VERDURAS LTDA, Item 01 - R\$ 5,99; Item 02 - R\$ 2,90; Item 03 - R\$ 3,30; Item 04 - R\$ 7,49; Item 05 - R\$ 16,99; Item 06 - R\$ 3,90; Item 07 - R\$ 4,42; Item 08 - R\$ 3,87; Item 09 - R\$ 4,12; Item 10 - R\$ 19,80; Item 11 - R\$ 4,50; Item 12 - R\$ 19,49; Item 13 - R\$ 6,79; Item 14 - R\$ 4,88; Item 15 - R\$ 8,97; Item 16 - R\$ 7,96; Item 17 - R\$ 8,97; Item 18 - R\$ 6,59; Item 19 - R\$ 3,77; Item 20 - R\$ 10,79; Item 22 - R\$ 13,97; Item 23 - R\$ 24,00; Item 24 - R\$ 8,88; Item 25 - R\$ 19,97; Item 26 - R\$ 19,97; Item 27 - R\$ 24,99; Item 28 - R\$ 4,94; Item 29 - R\$ 25,07.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25249977** e o código CRC **4F637520**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25275641/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda e arquibancada. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ROSSI SOM & LUZ LTDA – Item 01 - R\$1.490,00, Item 03 - R\$4.680,00, Item 04 - R\$2.300,00 e Item 05 - R\$3.090,00;.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25275641** e o código CRC **93DDF036**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 25276798/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda e arquibancada. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no

Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS ME - Item 6 - R\$ 1.679,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25276798** e o código CRC **42C7AFE6**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 25263124/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 490/2024 - UASG 453230, destinado a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil João Augusto de Oliveira, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: AZ CONSTRUCOES LTDA – R\$14.532.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25263124** e o código CRC **06892A64**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 25296297/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e **HOMOLOGA** o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDESENHO DO WEBSITE DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, à empresa vencedora em seu respectivo item e valores unitários, quais sejam:

**EMPRESA: HEROICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 17.440.896/0001-22**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo:

**ITEM 1: DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE** - Quantidade: 1 serviço - Valor unitário: R\$ 6.0000,00 - Valor total: R\$ 6.0000,00

**ITEM 2: SUPORTE, MANUTENÇÃO DE WEBSITE** - Quantidade: 200 horas - Valor unitário: R\$ 70,00 - Valor total: R\$ 14.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/04/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/04/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296297** e o código CRC **94F9FA31**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25261709/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 206/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90206/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição e instalação de piso modular para o Ginásio Abel Schulz, na Data/Horário: 14/05/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 242FC1DAFAB9DB97C17023E60EB636E2E1AFCA34



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2025, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25261709** e o código CRC **3CD4BAFF**.

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 25260050/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de móveis, para análise de Impugnação ao Edital, conforme solicitado pela Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 25256695/2025 - SAP.ARC. Maiores informações estão à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25260050** e o código CRC **BB0F24D8**.

## COMUNICADO SEI Nº 25274180/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE NEFRO/TRANSPLANTE	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MOVEIS ANDRADE	SM	1	CAIXA DE COMANDO CO53 LINAK	R\$ 2.215,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274180** e o código CRC **7E9B2B3B**.

### COMUNICADO SEI Nº 25263220/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 24 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	DERMATOMO	AESULAP	GA670	1	S012FK Fita Kapton	R\$ 45,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos

para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25263220** e o código CRC **52109DC9**.

### COMUNICADO SEI Nº 25273954/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501 S	1	Cabo para pinça bipolar BC-11 E BC-12	R\$ 550,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica

estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25273954** e o código CRC **72EE0E71**.

## COMUNICADO SEI Nº 25288466/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 26 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 1145/2024/HMSJ, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 1381/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Safety Elevadores Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 191/2024, considerando o disposto no inciso 5.9.3 - Item 5.9 - Do item fornecimento de peças do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para Manutenção dos Elevadores nos meses de abril e maio, conforme segue:

Item/Serviço	Unid	Menor Valor
Botão Parada De Emergência Gn66812 P/ Plataforma Elevatória	pç	85,00
Barreira Infravermelha 2m Com 74 Feixes Para Elevador	pç	1.500,00
Circuito de chamado Led azul 24v	pç	129,00
Botão Chamada Elevador Led 3 Vias 12/24v Azul	pç	148,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25288466** e o código CRC **2108586A**.

## COMUNICADO SEI Nº 25274070/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 25 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	SS 501 S	1	Cabo para alca de polipectomia/ endoscopia	R\$ 430,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25274070** e o código CRC **3283B492**.

## ERRATA SEI Nº 25280606/2025 - SAP.CVN

Joinville, 25 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022616322/2024/PMJ, cujo objeto é a atualização do Plano de Trabalho Financeiro publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2702, corrigindo o quanto segue:

### Onde se lê:

"**Primeiro** Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022616322/2024/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Jurandy de Arruda Neto."

### Leia-se:

"**Segundo** Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022616322/2024/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Jurandy de Arruda Neto."



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25280606** e o código CRC **8719D013**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 222/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Instiui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Transporte Escolar - Serviços**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Transporte Escolar - Serviços** será autuado e tramitado exclusivamente via Autosserviço (Portal de Requerimento Eletrônico da Prefeitura de Joinville) e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos à **Transporte Escolar - Serviços** com protocolos iniciados até a data da publicação, e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo **Transporte Escolar - Serviços** tem como unidade gestora a Unidade de Transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA.UTP).

Art. 4º À unidade gestora, SEINFRA.UTP, caberá as seguintes ações relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos processos administrativos, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II– analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização relativas aos processos; e

VI - emitir análise jurídica ou gerencial nos casos necessários.

Art. 5º À Área de Atendimento ao Transportador, SEINFRA.UTP.AAT, compete:

I – receber e verificar a admissibilidade dos processos;

II – proceder com análise e a emissão de autorizações, renovações e certidões para os serviços de transporte escolares;

III - proceder com a vistoria dos veículos nos casos necessários; e

IV - encaminhar para SEINFRA.UTP para análise jurídica ou gerencial, nos casos necessários.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 6º O processo **Transporte Escolar - Serviços**, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e os modelos previamente definidos e disponíveis no Autosserviço.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUERIMENTOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇOS**

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo **Transporte Escolar - Serviços**, o solicitante poderá requerer os seguintes serviços: Solicitação de Nova Autorização para o Serviço Escolar; Renovação de Autorização Escolar; Autorização para Condutor Colaborador; Certidão para Emplacamento e Troca de Veículo; Solicitação de Transferência de Autorização; Desistência da Autorização de Execução dos Serviços de Escolar e Mudança de Roteiro.

Art. 10. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa consideram-se como participantes do processo:

I - autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização para exploração do serviço de transporte escolar de acordo com a lei municipal vigente;

II - solicitante ou interessado: usuário logado nos sistemas;

III - procurador: aquele que, em sentido genérico, representa outro, mediante autorização escrita do representante; e

IV - representante de categoria: associações, sindicatos ou cooperativas que representem seus associados através de documento constitutivo ou outro assinado entre as partes autorizando a representação junto ao órgão gestor.

Art. 11. Para iniciar um processo via autosserviço, o autorizatário deverá incluir o processo inicial Transporte Escolar - Serviços e, após a autuação do processo inicial, deverá incluir seu requerimento.

Art. 12. As solicitações serão individuais, realizadas por faixa de cada veículo, e os requerimentos posteriores relativos às renovações, autorização para condutor colaborador, mudança de roteiro, certidão de emplacamento e transferência ou desistência de um veículo de serviço escolar, relativas à mesma faixa, devem ser solicitadas dentro do mesmo processo.

Art. 13. Nos casos de pessoas jurídicas que possuem mais veículos, esses deverão abrir individualmente um processo para cada faixa do veículo escolar e incluir os requerimentos dentro de cada processo específico.

Art. 14. Nos pedidos de indicação de condutor, para autorizatários, pessoas físicas ou jurídicas, o requerimento deverá tramitar no mesmo processo de faixa do veículo.

Art. 15. Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do autorizatário do serviço de transporte escolar ou do condutor colaborador quando for solicitada a autorização de condutor, conforme o caso.

Parágrafo único. As autorizações serão emitidas conforme previsto em lei, e sua validade está condicionada ao CSIVE - Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar apresentado.

Art. 16. O processo eletrônico com a autuação realizada será encaminhado para a Área de Atendimento ao Transportador (SEINFRA.UTP.AAT), que procederá com a Análise de Requisitos e, em caso de deferimento, será informado o período para a vistoria nos veículos para os casos necessários e na sequência emitido o documento de autorização ou certidão solicitada.

Art. 17. Considerando o tempo de validade previsto nas autorizações, o solicitante deverá requerer a renovação da Autorização concedida, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, através da inserção de formulário específico no processo existente, mediante apresentação de documentos vigentes.

Parágrafo único. O trâmite para esse serviço será igual ao trâmite descrito no art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 18. Nos casos de pendências identificadas no processo, que o autorizatário não apresente o solicitado no prazo previsto na notificação ou informação, o processo poderá ser indeferido a qualquer tempo, sendo necessária abertura de novo pedido.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS E DESISTÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 19. As solicitações de Transporte Escolar - Serviços - Desistência da autorização, e/ou transferência de execução dos serviços de escolar, deverão ser realizadas no mesmo processo eletrônico no qual foram realizadas as emissões de certidões, renovações e demais requerimentos da referida autorização.

Art. 20. Os processos eletrônicos de requerimento de desistência e/ou transferência da autorização dos serviços de escolar serão encaminhados para a Área de Atendimento ao Transportador SEINFRA.UTP.AAT, que procederá com a Análise de Requisitos.

Art. 21. As solicitações de desistência devem ser encaminhadas pela Área de Atendimento ao Transportador, SEINFRA.UTP.AAT, para a Unidade de transportes Públicos, SEINFRA.UTP, para o encarregado jurídico ou coordenador responsável.

Parágrafo único. O encarregado jurídico ou coordenador responsável realizará a análise processual, emitirá parecer no processo, encaminhará para publicação do ato e, após, remeterá à Área de Atendimento ao Transportador - SEINFRA.UTP.AAT que, por sua vez, expedirá ofício ao solicitante para informá-lo do deferimento ou indeferimento sobre o pedido de Desistência da Autorização de execução dos serviços de escolar.

Art. 22. Nos casos de transferência após a publicação da Portaria, a SEINFRA.UTP.AAT deverá fazer o cadastro de processo inicial no novo autorizatário e incluir as informações sequenciais referente à vistoria e autorização.

Parágrafo único. Caso necessite outros requerimentos posteriores, o novo autorizatário deverá fazer dentro desse mesmo processo.

Art. 23. Nos casos de transferência ou desistência de autorização, o processo se encerra após a publicação da Portaria.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 25. O autosserviço será acessado pela **internet**, no **site** do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 13.

Art. 26. Concluída a instrução processual, será fornecido ao solicitante o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada, pelo solicitante, sempre no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 27. O acesso aos Sistemas será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do Sistema, deverão ser adotadas as providências constantes no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos participantes ou em suas conexões com à **internet**.

Art. 28. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o solicitante necessita ter certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 29. Os documentos, necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, legíveis e preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as

nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo solicitante.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

§ 5º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

Art. 30. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o solicitante poderá buscar orientações junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 31. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

Art. 32. A Unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 33. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário de Infraestrutura Urbana

## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇOS**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos de **Transporte Escolar - Serviços**.

#### **Quais são as unidades gestoras dos processos?**

A unidade gestora dos processos de **Transporte Escolar - Serviços** é a Unidade de Transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Transportes Públicos (SEINFRA.UTP).

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo de **Transporte Escolar - Serviços** para ser autuado requer o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto nas instruções normativas que regulamentam este serviço realizado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Fluxos do Processo dispostos nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados nos Anexos III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação será composto pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei Complementar nº 3575/97, de 13 de outubro de 1997, regulamenta os procedimentos de autorização, operação, controle e fiscalização dos serviços de fretamento, escolares e extraordinários integrantes do sistema de transporte coletivo de Joinville, a serem executados por terceiros, com veículos diferenciados, impõe restrições e fixa limitações tendo em vista a integridade do serviço regular, estabelece normas adicionais para o exercício do poder de política administrativa e dá

outras providências.

Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

## **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Transporte Escolar - Serviços

Anexo III - Mapa de Documentos\_Transporte Escolar - Serviços

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Solicitação de Nova Autorização para o Serviço de Transporte Escolar

Anexo V - Fluxo do Processo\_Renovação de Autorização Escolar;

Anexo VI - Fluxo do Processo\_Certidão para Emplacamento e troca de veículo;

Anexo VII - Fluxo do Processo\_Autorização para condutor colaborador do transporte escolar;

Anexo VIII - Fluxo do Processo\_Desistência da autorização de execução dos serviços de escolar.

Anexo IX - Fluxo do Processo\_Solicitação de Transferência de Autorização

Anexo X - Fluxo do Processo\_Mudança de Roteiro

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Autorizatório/Solicitante	Registra a solicitação e junta os documentos necessários.	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Recebe o processo e faz a análise do requerimento e documentos, em casos de pendências emite ofício informando.	Autorizatório//Solicitante
Autorizatório/Solicitante	Toma conhecimento e terá prazo para juntar as pendências, caso não apresente o processo poderá ser arquivado e indeferido. Obs. O prazo para regularização documental, não autoriza o transportador a efetuar transporte sem autorização ou com documentos vencidos.	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Reanalisa o pedido e faz a análise do requerimento e documentos, em casos de deferimento se necessário agenda a vistoria do veículo, e após aprovação emite o documento solicitado e disponibiliza ao Autorizatório do Escolar / Solicitante. Ou enviar para SEINFRA.UTP quando necessário análise jurídica ou gerencial	Autorizatório/ Solicitante SEINFRA.UTP
SEINFRA.UTP	Analisa o processo e emite documentos pertinentes a solicitação	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Atualizar o andamento do processo	Autorizatório/Solicitante
Autorizatório/Solicitante	Toma conhecimento	*

## III

## Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do cidadão com as informações qualificadoras da solicitação
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação, contribuinte deve anexar os documentos previstos de acordo com a lei de transporte escolar vigente e carta de serviços disponível para consulta.
Despacho	Expressa a ordem da unidade, indicando prazo para resposta e o conteúdo da manifestação recebida
Informação	Registra a informação de uma ação realizada ou uma resposta ao cidadão.
Autorização do Veículo - Escolar	É o documento que autoriza o veículo do autorizatário para execução do transporte escolar.
Autorização do Condutor Escolar	É o documento que autoriza o condutor do transporte escolar a conduzir o veículo.
Certidão para fins de Emplacamento	É o documento que autoriza o emplacamento do veículo na categoria aluguel junto ao Detran de acordo com a lei Federal 9.503, art. 107.
Memorando	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre as unidades da Administração Direta, ou internamente na Administração Indireta.
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos
Termo de juntada	Registra a inclusão de documentos em processos cujo meio de tramitação seja em âmbitos diferentes
Notificação	Notifica o autorizatário dos serviços de transporte escolar a realizar reparos no veículo ou para providenciar documentação pendente obrigatória de acordo com lei específica de transporte escolar vigente.
Parecer	É o parecer do responsável jurídico ou gerencial com a descisão em relação a um pedido de transportador.
Portaria	Ato administrativo interno, assinado pelo secretários no âmbito de sua competência.
Extrato de Termo de Decisão de Processo	Termo de Decisão de Processo Administrativo.
Vistoria	Documento emitido pelo Inmetro - Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE), e vistoria do órgão gestor nos casos necessários.
Roteiro Aprovado	É o documento de contrato ou declaração de ajuste verbal, enviado pelo transportador que contem as rotas a serem seguidas, os horários de saída e chegada, entre outros exigidos por lei, que após a análise foi aprovado pelo fiscal de transportes.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0024818010, 0024818023, 0024818098, 0024818998, 0024819104, 0024819152 e 0024819170.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/04/2025, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/04/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Pinheiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025178444** e o código CRC **E819FAC3**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0024993375/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 28 de março de 2025.

### RESOLUÇÃO 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

**Que nomeia as Comissões Permanentes, "Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento" e "Comissão de Comunicação e de Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a sociedade".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) a deliberação realizada na reunião ordinária do dia 16 de abril de 2025, na qual as conselheiras escolheram em quais comissões desejam participar;
- b) a resolução nº 001/2024, doc. SEI nº 0020287528, publicada no Diário do Município em 01 de março de 2024, que identifica as duas comissões permanentes e estabelece que as reuniões possam acontecer de modo presencial ou virtual/remoto;
- c) a competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;
- d) o Artigo 6º do Capítulo II do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que refere-se a organização funcional do referido conselho em que há a obrigatoriedade de instituir Comissões Permanentes e Comissões Temporárias;
- e) o Artigo 24º do Capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que especifica o Funcionamento das Comissões do CMDM, que diz que suas comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, o parágrafo único, que menciona que cada conselheira deverá participar de ao menos uma Comissão, e de qualquer número que tiver interesse;
- f) o interesse do CMDM em otimizar suas ações junto as políticas públicas municipais nominando os responsáveis para as finalidades específicas;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as integrantes da Comissão Permanente "**Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento**", constituída pelas seguintes conselheiras conforme quadro abaixo:

Coordenadora:	Geisa Simone Hille
1ª Relatora:	Cezônia Nascimento
2ª Relatora:	Janaina Pravato Vicente Banin
1ª Secretária:	Michele Pahl
2ª Secretária:	Helena Donadel
Revisor/pesquisador:	Palova Santos Balzer
Revisor/pesquisador:	Adriana Raquel Ortuno
Revisor/pesquisador:	Mary Luz Forjado de Artega
Revisor/pesquisador:	Michele Pahl
Revisor/pesquisador:	Maristela Paz Corrêa Felipe

Art. 2º - Compete a **Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento**:

## **I - FISCALIZAÇÃO:**

- a - Fiscalizar o cumprimento da legislação que garante os direitos das mulheres.
- b - Fiscalizar espaços públicos como (bares, lanchonetes, cafés e danceterias) levando material informativo sobre os direitos das mulheres; especialmente para combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, informando das medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco. Se possível afixando nesses estabelecimentos cartazes do CMDM.
- c - Conceder documento "declaração" ao local fiscalizado/vistoriado.
- d - Fiscalizar/acompanhar o número de mulheres acolhidas no Município de Joinville na Casa Abrigo Viva Rosa.
- e - Fiscalizar e acompanhar entidades de Joinville que abriguem a mulher gestante, a mulher migrante, toda e qualquer mulher que venha a residir em Joinville.
- f - Acompanhar os relatórios de dados sistematizados de violências contra a mulher da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, propondo ações para diminuir as violências.

## **II - LEGISLAÇÃO:**

- a - Atualizar sempre que necessário a lei de criação do CMDM.
- b - Atualizar sempre que necessário o regimento interno do CMDM.
- c - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - PMPM para 10 anos; encaminhar o mesmo para ser aprovado mediante lei municipal.
- d - Propor diretrizes e políticas voltadas à eliminação das discriminações que atinge a mulher.
- e - Propor instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego e renda para a mulher.
- f - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar forma de discriminação.
- g - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher.
- h - Ter atuação legislativa e de controle social - propondo projetos de leis municipais voltados à proteção da mulher; emitir recomendações e pareceres técnicos.
- i - Elaborar resolução que trate do cadastramento de entidades e ou associações que abriguem mulheres no município de Joinville; e ou executem programas e ou serviços em prol dos direitos das mulheres.

## **IV - PLANEJAMENTO:**

- a - Elaborar anualmente o Plano de Ação do CMDM contendo metas, ações, recursos, prazos e responsáveis;
- b - Acompanhar e realizar o monitoramento do Plano de Ação;

c - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular as instituições de serviços de apoio a mulheres vítimas de violência, possíveis mecanismos:

c.1 - Campanhas de Informação e Conscientização;

c.2 - Fomentar frequentemente o engajamento na Rede de Proteção Interinstitucional;

c.3 - Criar um observatório de violência contra a mulher local; ou criar um sistema de indicadores que apresente de forma consolidada todos os quantitativos de violência contra a mulher na área de saúde, educação, assistência social e outros;

c.4 - Estudar e decidir pela criação de Canal de Escuta e Apoio (Linha telefônica, ou WhatsApp, ou Atendimento Psicossocial emergencial, ou encaminhamentos pontuais.

c.5 - Programas de Capacitação;

c.6 - Apoio a Mulheres em Situação de Risco (Casa de Acolhimento, Abrigos, fundos emergenciais para transporte, alimentação, hospedagem temporária/benefício eventual - auxílio moradia), apoio jurídico e psicológico gratuito (em convênios com faculdades ou instituições).

c.7 - Fomentar à Autonomia Econômica - Oficinas e cursos de capacitação profissionais para mulheres; parcerias com empresas e programas de microcrédito, apoio a cooperativas femininas.

d - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular a instituição de serviços de apoio a mulheres vítimas de violência.

e - Capacitar as Organizações da Sociedade Civil - OSC's para se cadastrarem no CMDM.

f - Trazer/implantar em Joinville a Casa da Mulher Brasileira em parceria com o Governo Federal, Governo Estadual e com o Governo Municipal.

## **V - ORÇAMENTO:**

a - Aprovar anualmente o Plano Plurianual - PPA , a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumentos esses do município de Joinville; somente no que tange ao Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMDM.

b - Aprovar mediante resoluções do CMDM o PPA, LDO e LOA.

c - Acompanhar os balancetes de receitas e despesas do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher. Especialmente no que tange as despesas de materiais de consumo, materiais gráficos, despesas com diárias, coffee breaks, serviços de impressão, entre outros.

d - Solicitar sempre que necessário alterações, suplementações orçamentárias.

e - Aprovar sempre que necessário alterações orçamentárias.

f - Captar e ou buscar novas fontes de recursos para o CMDM, analisando a possibilidade de doações para o fundo por meio de incentivos fiscais.

Art. 3º - Nomear as integrante da Comissão Permanente "**Comissão de Comunicação e de**

**Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a Sociedade e com o Poder Público**", constituída pelas seguintes conselheiras conforme quadro abaixo:

Coordenadora:	Palova Santos Balzer
1ª Relatora:	Arselle de Andrade Fontoura
2ª Relatora:	Kellen Mendes P. Clementino
1ª Secretária:	Leila Cristine Moraes Mautone
2ª Secretária:	Monica Cristina Romminger
Revisor/pesquisador:	Mary Luz Fajardo de Artega
Revisor/pesquisador:	Raquel da Luz Drehfal
Revisor/pesquisador:	Simone Wonspeher

Art. 4º - Compete a **Comissão de Comunicação e de Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a Sociedade Civil e com Poder Público**:

### **I - COMUNICAÇÃO:**

- a - Realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra a mulher.
- b - Realizar sempre que necessários reuniões com a Secretaria de Comunicação - SECOM para iniciar as campanhas em prol dos direitos da mulher do CMDM.
- c - Articular com os meios de comunicação rádio, tv e mídia impressa a divulgação das campanhas do CMDM.
- d - Articular com universidades de Joinville que tenham em suas estruturas o curso de Publicidade e Propaganda para desenvolvimento de artes digitais e outras.
- e - Articular com universidades de Joinville que tenham o curso de Jornalismo, Publicidade e Propaganda e ou mestrado em Comunicação ações que visem gerar conteúdo, pesquisa, campanhas em prol dos direitos da mulher.

### **II - MOBILIZAÇÃO:**

- a - Promover intercâmbio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de estudar, elaborar e propor políticas, medidas e ações relacionadas às competências do Conselho.
- b - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos.
- c - Promover intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, podendo ser virtual ou presencial.
- d - Promover interação com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina (CEDIM) e com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

- e - Mobilizar conferências locais sobre os direitos da mulher.
- f - Mobilizar a população para a Conferência Municipal da Mulher.

### III - ARTICULAÇÃO:

- a - Garantir através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres nas áreas de: a) assistência social; b) atenção integral à saúde da mulher; c) prevenção à violência contra a mulher; d) educação; e) habitação; f) planejamento urbano; g) lazer e cultura; h) geração de emprego e renda.
- b - Acompanhar as atividades da Rede de Enfrentamento a Violência contra a mulher interagindo nas possíveis ações.
- c - Realizar reuniões com a DPCAMI sempre que necessário.
- d - Acompanha o Observatório da mulher no Estado de Santa Catarina trazendo para a plenária do CMDM as devidas informações.
- e - Acompanhar as políticas de direitos para as mulheres a nível estadual e federal, mantendo a plenária do CMDM informada.
- f - Realizar visitas institucionais sempre que necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/02/2024.

**Palova Santos Balzer**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 27/04/2025, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024993375** e o código CRC **99A8C0CB**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº  
25238721/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 361/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA e SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/04/2025, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **25238721** e o código CRC **03568D1D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 210/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 025/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SANTOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA CAIXA DE REGISTROS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 3.1 B-09, NO MUNICÍPIO JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 004/2025.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor Titular

**Halan Jonas Mores** - Matrícula nº 1516 - Fiscal Titular (Engenheiro Civil)

**Francine Rafaela Brietzig**, Matrícula nº 1502 - Fiscal Suplente - (Técnica em Edificações)

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve

ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue

corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25296064** e o código CRC **774D5758**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 206/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula n° 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2025, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25287014** e o código CRC **7AA74804**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 205/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº**

**200/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CELITO COPIAS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de plotagem, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação da CAJ n° 101/2022.

**Jaqueline Turcatto**, Matrícula n° 809 - Gestora Titular

**Camila Caroline de Aviz**, Matrícula n° 1101 - Fiscal Titular

**Elcioni Pacifico de Oliveira**, Matrícula n° 814 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/04/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25284859** e o código CRC **A881A9F2**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 209/2025

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 049/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ELETRÔNICA, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CERCAS ELÉTRICAS E CFTV, MONITORAMENTO REMOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ - PLC Nº 010/2024.

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Gestor

**Alessandro Viana Takassaki**, Matrícula nº 1282 - Fiscal Titular

**Elissa Danielle Silva**, Matrícula nº 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da

sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25295267** e o código CRC **610411C5**.

---